



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 16/2012

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A
DÉCIMA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA
NO DIA 21 DE MAIO DE 2012

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

AUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE
FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE.

PROJETO DE LEI N. 57/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO NAS REUNIÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 58/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO OU EQUIPAMENTO SIMILAR NOS EDIFÍCIOS VERTICAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 59/2012 DE AUTORIA DO EXECUTIVO QUE ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.101, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA ODESSA EMPREGOS PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 03/2012 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA SUBSTITUTIVA N. 01 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.03/2012 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 20/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR AUREO NASCIMENTO LEITE, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR NELSON ALEXANDRE COLATO.

PROJETO DE LEI N. 60/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE UNIDADES DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS ABAIXO ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 61/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS EM APARTAMENTOS TÉRREOS PARA IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS CONTEMPLADOS, EM CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO.

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DA SEÇÃO VI, DO CAPÍTULO II, DO TÍTULO VII, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 211, 212 E 213 E INSERE O ART. 213-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

PROJETO DE LEI Nº 62/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE EXTINGUE A CIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Senhores vereadores está programado para ocorrer no próximo dia 28 de maio as 18h00min o debate sobre as verbas recebidas pelas entidades SOS-NO, SEANO e PROANO dos cofres públicos e sobre as atividades, composição de diretorias e outras informações acerca das referidas organizações, em atendimento ao REQUERIMENTO N. 269/2012 de autoria do vereador AUREO NASCIMENTO LEITE.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Nova Odessa o balancete da receita e despesa referente ao mês de abril de 2012.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Recebemos do Ministério da Saúde um (01) comunicado informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

Recebemos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome dois (02) comunicados informando sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

As Indicações e as Moções de Pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 271/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica a recuperação da malha asfáltica da Rua Carmine Picone, no Jardim Europa.

N. 272/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica a adoção de medidas no sentido de efetuar a limpeza da boca de lobo, tapar buraco e retirar a vegetação existente na sarjeta na Rua Manuel de Oliveira Azenha, em frente ao n. 52, no Jardim São Manoel.

N. 273/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Joaquim Azenha, na esquina com a Rua Dona Maria Rapozeira Azenha, na Vila Azenha.

N. 274/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Porto Alegre, entre as Ruas São Luiz e Manaus, no Jardim São Jorge.

N. 275/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Recife, entre as Ruas Belo Horizonte e Porto Alegre, no Jardim São Jorge.

N. 276/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Recife, entre as Ruas Rio de Janeiro e Belo Horizonte, no Jardim São Jorge.

N. 277/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Rio de Janeiro, entre as Ruas Cuiabá e Goiânia, no Jardim São Jorge.

N. 278/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Salvador, entre as Ruas Belo Horizonte e Porto Alegre, no Jardim São Jorge.

N. 279/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua São Luiz, entre as Ruas Belo Horizonte e Porto Alegre, no Jardim São Jorge.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 280/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua São Luiz, entre as Ruas Brasília e Rio de Janeiro, no Jardim São Jorge.

N. 281/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Avenida José Penachione no Jardim Planalto.

N. 282/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua José de Paiva no Jardim Planalto.

N. 283/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Antonio de Moraes no Jardim Planalto.

N. 284/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Francisco Bueno no Jardim Europa.

N. 285/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Augusto Lovatti, entre a Rua José Antonio de Moraes e a Rua Presidente Juscelino K. de Oliveira, no Jardim Planalto.

N. 286/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Abel Morello, na esquina com a Rua Carmine Picone no Jardim Europa.

N. 287/2012 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Jhanis Ozolin no Residencial Mathilde Berzin.

N. 288/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas necessárias para o recapeamento da Rua Benedito dos Santos, no Residencial Mathilde Berzin.

N. 289/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas necessárias para o recapeamento da Rua Manoel Antonio Vilela, no bairro Residencial Mathilde Berzin.

N. 290/2012 - Autor: JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Indica adoção de medidas necessárias para a recuperação da malha asfáltica da Rua Dr. André Miguel Liekning, na esquina com a avenida Eddy de Freitas Crissiuma, no bairro Maria Rapozeiro Azenha.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 83/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora LEILA ARAIUM MACHADO.

N. 84/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de Pesar pelo falecimento do senhor JOÃO CORTEZ SOBRINHO.

N. 85/2012 - Autor: ADRIANO LUCAS ALVES

Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora ESTER ANDERMAN RATKE.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA QUINTA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 14 DE MAIO DE 2012
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
PLENÁRIA NA DÉCIMA SEXTA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
21 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2012.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze), presentes os seguintes vereadores: ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA, realizou a Câmara Municipal sua décima quinta sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima segunda legislatura do ano 2012. Às 18 (dezoito) horas e 12 (doze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador ADRIANO LUCAS ALVES, declara aberta a sessão e procede a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES:** *Do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, INDICAÇÃO N. 252/2012* que indica adoção de medidas no sentido de realizar a limpeza do passeio público localizado na área na Rua José Casassa, no Jardim Santa Rita I. *Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 253/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Belém, entre as Ruas Rio de Janeiro e Brasília, no Jardim São Jorge. *INDICAÇÃO N. 254/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Belo Horizonte, entre as Ruas Recife e Salvador, no Jardim São Jorge. *INDICAÇÃO N. 255/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Belo Horizonte, entre as Ruas Niterói e São Luiz, no Jardim São Jorge. *INDICAÇÃO N. 256/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Bento Toledo Rodoval, entre as Ruas Henrique Félix e João Barbosa, na Vila Azenha. *INDICAÇÃO N. 257/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Carlos Roberto Frascchetti, no Jardim Flórida. *INDICAÇÃO N. 258/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Curitiba, entre as Ruas Belo Horizonte e Porto Alegre, no Jardim São Jorge. *INDICAÇÃO N. 259/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Gertrudes Ximenes Carrion, no Jardim Flórida. *INDICAÇÃO N. 260/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Thienne com a Rua Bento Toledo Rodoval, na Vila Azenha. *INDICAÇÃO N. 261/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Luiz Delbem na esquina com a Rua Valentim Beato, na Vila Azenha. *INDICAÇÃO N. 262/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Manaus, entre as Ruas Porto Alegre e Belo Horizonte, no Jardim São Jorge. *INDICAÇÃO N. 263/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Manaus, entre as Ruas Rio de Janeiro e Brasília, no Jardim São Jorge. *INDICAÇÃO N. 264/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Maria Rapozeiro Azenha, entre as Ruas João Barbosa e Henrique Félix, na Vila Azenha. *INDICAÇÃO N. 265/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Miguel Bechis Filho, no Jardim Flórida. *INDICAÇÃO N. 266/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Natal, entre as Ruas Rio de Janeiro e Porto Alegre, no Jardim São Jorge. *INDICAÇÃO N. 267/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Olímpio Moreira Camondá, no Jardim Flórida. *INDICAÇÃO N. 268/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Virgílio Bodini, no Jardim Santa Luiza I. *INDICAÇÃO N. 269/2012* que indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Joaquim Sanches, entre as Ruas João Bassora e Júlio Marmile, no Jardim Bela Vista. *INDICAÇÃO N. 270/2012* que indica a poda das árvores localizadas na Rua Joaquim Sanches, em frente ao n. 237, no Jardim Bela Vista. **MOÇÕES DE PESAR:** *Do vereador GERVÁSIO DE BRITO, MOÇÃO N. 76/2012* voto de pesar pelo falecimento do SR. SEBASTIÃO GUEDES. *Do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, MOÇÃO N. 81/2012* voto de Pesar pelo falecimento da Senhora IZALTINA FRANCO DE SOUZA RODRIGUES. *MOÇÃO N. 82/2012* voto de Pesar pelo falecimento da Senhora JOSIRA DA CUNHA OLIVEIRA (faixa 01). **ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROJETO DE LEI Nº. 12/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE DISPÕE SOBRE A PARADA DE ÔNIBUS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**. O vereador VAGNER BARILON solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 03*). **02 – PROJETO DE LEI Nº. 20/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO O DIA DO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE INSTITUI O "PRÊMIO MULHERES DESTAQUES DO ANO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 15/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR MOACIR CELESTINO DE CARVALHO**. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, VAGNER BARILON e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) (*faixa 06*). **05 – PROJETO DE LEI Nº. 25/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**. A **EMENDA N. 01/2012** é colocada em discussão, o vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade. Em seguida, o **PROJETO DE LEI Nº. 25/2012** é colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 07*). Na sequência, os vereadores JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO (*faixa 08*), ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 09*), AUREO NASCIMENTO LEITE (*faixa 10*) e ADRIANO LUCAS ALVES (*faixa 11*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. O vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO solicita a suspensão da sessão por cinco minutos. Reaberta a sessão, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 208/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informação do Executivo e da Secretária de Saúde sobre a possibilidade de estender o horário de atendimento no laboratório de análise do Hospital e Maternidade Dr. Acilio Carreon. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 225/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a composição das Secretarias Municipais. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários (ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) e dois favoráveis (JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e VAGNER BARILON), ausente o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 236/2012** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a realização de sorteio das 144 casas do Residencial Terra Nova (Lei n. 1.425/94 e alterações). É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 243/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita do Prefeito Municipal informações sobre questões debatidas em 16 de abril último, relacionadas ao procedimento de desdobro do âmbito do Município. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA discursam. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários (ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) e três favoráveis (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e VAGNER BARILON) (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 244/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a Secretaria Municipal de Educação. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo REPROVADO por cinco votos contrários (ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, AUREO NASCIMENTO LEITE, CLÁUDIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JOSÉ SCHOODER, GERVÁSIO DE BRITO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA) e três favoráveis (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO e VAGNER BARILON) (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 246/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a utilização do brasão de armas do Município nos ônibus que realizam o transporte coletivo urbano. É colocado em discussão, o vereador AUREO NASCIMENTO LEITE discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 247/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita ao Chefe do Executivo o envio de projeto de lei para conferir denominação às ruas do bairro Altos do Klavin, que são prolongamentos de ruas já denominadas do Residencial Klavin, conforme especificam. É colocado em discussão, o vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 248/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a implantação de ciclovias no município, especialmente na Avenida Ampélio Gazzetta, nos trechos abaixo especificados. É colocado em discussão, o vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 249/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de adotar medidas no sentido de evitar acúmulo de água na Rua Carmine Picone, Jardim Europa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 250/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que encaminha ao Prefeito Municipal o abaixo-assinado anexo, elaborado pelos moradores do Residencial Mathilde Berzin, postulando a implantação de um semáforo no cruzamento das avenidas Brasil e Ampélio Gazzetta. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 251/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a atuação da Pedreira Fazenda Velha. O presidente coloca o requerimento em discussão e em votação. O vereador GERVÁSIO DE BRITO solicita vista da proposição. Os vereadores VAGNER BARILON e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER se manifestam sobre o pedido de vista. O pedido é colocado em votação, sendo aprovado por cinco votos favoráveis e dois contrários (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 252/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a merenda escolar. O vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 253/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal no tocante ao fornecimento de aparelhos auditivos. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 254/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal e da empresa Rápido Sumaré sobre a possibilidade de implantação de rastreadores nos veículos que realizam o transporte coletivo de passageiros, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 255/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.396, de 18 de março de 2010, que Dispõe sobre a reserva de caixa especial, nos supermercados, estabelecimentos congêneres e agências bancárias, para atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e AUREO NASCIMENTO LEITE discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 256/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de projeto destinado ao descarte apropriado de lâmpadas, semelhante ao trabalho desenvolvido pela Prefeitura de Rio Claro (Projeto Lixo no Lugar Certo). É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 257/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Chefe do Poder Executivo e da CPFL sobre as medidas que estão sendo adotadas para aumentar a iluminação na passarela que liga o Jardim Flórida ao Jardim Nossa Senhora de Fátima (passarela da Feltrin). É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 258/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre o plantio de árvores na "Vila da



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Melhor Idade", no Jardim Santa Rita II. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 29*). **REQUERIMENTO N. 259/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a emissão dos cartões do SUS. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 30*). **REQUERIMENTO N. 260/2012** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de avaliar todos os interessados em adquirir casas populares. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*). **REQUERIMENTO N. 261/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a falta de vacina tetravalente nas UBSs do município. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 32*). **REQUERIMENTO N. 262/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de promover parceria com o Estado e com os municípios vizinhos para o fim que especifica (aquisição de uma draga para proceder ao desassoreamento do leito do Ribeirão Quilombo). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 33*). **REQUERIMENTO N. 263/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de equipamento air bag nos veículos recentemente adquiridos pela Administração Municipal. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 34*). **REQUERIMENTO N. 264/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de adotar medidas no sentido de conter o processo de erosão no Córrego Picone, Jardim São Manoel. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e ADRIANO LUCAS ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 35*). **REQUERIMENTO N. 265/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação da Ronda Escolar da Guarda Municipal, conforme específica. É colocado em discussão, os vereadores ADRIANO LUCAS ALVES, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 36*). **REQUERIMENTO N. 266/2012** de autoria do vereador ADRIANO LUCAS ALVES, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção da malha asfáltica da Avenida Ampélio Gazzetta, em frente à empresa Tintex, na divisa com Sumaré. O vereador ADRIANO LUCAS ALVES solicita a retirada e o arquivamento da proposição (*faixa 37*). **REQUERIMENTO N. 267/2012** de autoria do vereador ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, que solicita informações da direção da Unimed sobre a possibilidade de implantação de uma unidade de pronto atendimento em nosso município. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 38*). **REQUERIMENTO N. 268/2012** de autoria do vereador GERVÁSIO DE BRITO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de redução da altura das lombadas por onde transitam os ônibus urbanos. É colocado em discussão, o vereador GERVÁSIO DE BRITO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 39*). **REQUERIMENTO N. 269/2012** de autoria do vereador AUREO NASCIMENTO LEITE, que convoca o Coordenador Geral, Dr. José Antonio Malagueta Merenda, e o Contador da Prefeitura, Sr. José Luiz Dutra, e convida os presidentes, secretários e tesoureiros do SOS-NO, SEANO e PROANO, para debater sobre as verbas recebidas pelas referidas entidades dos cofres públicos e sobre as atividades, composição de diretorias e outras informações acerca das referidas organizações. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e AUREO NASCIMENTO LEITE discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 40*). **REQUERIMENTO N. 270/2012** de autoria do vereador AUREO NASCIMENTO LEITE, que solicita informação do Presidente do Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa - SOS, sobre a merenda servida aos estudantes-estagiários. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 41*). **REQUERIMENTO N. 271/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre o Plano Municipal de Mobilidade e de Estruturação Viária. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 42*). **REQUERIMENTO**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 272/2012 de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre área pública destinada à Associação dos Proprietários de Chácara do Recanto Solar. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 43*). **REQUERIMENTO N. 273/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Prefeito Municipal sobre a instalação de um poste com iluminação e um portão no Estacionamento do Parque Ecológico Isidoro Bordon, "Zoológico Municipal". É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 44*). **REQUERIMENTO N. 274/2012** de autoria do vereador JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO, que solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construir passeio público e canalizar o córrego na Av. José Penachione, Jardim Planalto. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 45*). **REQUERIMENTO N. 275/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 20/2012 (implantação de alambrado em torno do parquinho existente na Rua Olívio Belinate, em frente à Igreja Batista Emanuel, no Jardim São Manoel). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 46*). **REQUERIMENTO N. 276/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 19/2012 (necessidade de implantação de limitador de altura, no pontilhão do Jardim São Jorge e melhoria das mesmas). É colocado em discussão, o vereador VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 47*). **REQUERIMENTO N. 277/2012** de autoria do vereador VAGNER BARILON, que solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 17/2012 (necessidade de implantação de uma lombada na Rua Olívio Domingos Casazza, no Jardim Maria Helena). É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 48*). Tendo em vista o término do prazo regimental destinado ao Expediente, o presidente anuncia que a discussão e votação dos requerimentos e moções, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos ficam prejudicados, sendo que o remanescente da pauta será discutido e votado na próxima sessão ordinária (*faixa 49*). Em seguida, em atendimento ao protocolo n. 949/2012 o presidente convida o Jovem Gustavo Carvalho da Cruz para utilizar a Tribuna Livre desta Casa, conforme determina a Resolução n. 154/2009 (*faixa 50*). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 21 de maio de 2012. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 51*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE
REQUERIMENTOS E MOÇÕES
SESSÃO ORDINÁRIA DE
21 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 278/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 16/2012 (necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Donizete Aparecido Cordeiro, em toda sua extensão, no Jardim São Manoel).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 06.02.2012 foi apresentado a Indicação n. 16/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Donizete Aparecido Cordeiro, em toda sua extensão, no Jardim São Manoel.

Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. É desnecessário mencionar a os problemas causados aos moradores do local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria na sobretida rua, pois a mesma está em péssimas condições, prejudicando o tráfico de veículos.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 10 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em Janeiro de 2012



Foto tirada do local em 09/05/2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 279/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de placas indicando a localização dos bairros do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que nos questionaram sobre a possibilidade de se implantar placas indicando a localização dos bairros do município.

Acontece que muitos visitantes que não conhecem a cidade ficam perdidos, pois a falta dessas placas dificulta, e muito, o deslocamento de pessoas que não conhecem a cidade.

A instalação de placas indicativas de informação conjunta de avenidas, bairros, pontos referenciais como hospitais, Unidades Básicas de Saúde, praças, órgãos públicos, pontos turísticos, e de rota de saída do município, já foi discutida por esta Casa de Leis, na ocasião através do Requerimento n. 515/2012, datado de 1. de setembro de 2011, de autoria dos subscritores, no qual foi aprovado por unanimidade.

Foi mencionado na época que a iniciativa é de fundamental necessidade, pois constantemente somos indagados, através de telefonemas, e-mails e pessoalmente, por empresários, representantes comerciais e moradores de outras cidades que pela primeira visitam nosso município, sobre a dificuldade de encontrar placas indicativas de pontos referenciais em Nova Odessa.

Através do ofício 480/Cam/2011, datado de 03 de outubro de 2011, o Prefeito nos relatou pelas informações prestadas pela Autoridade de Trânsito, que a Prefeitura Municipal possuía um convênio assinado com a Caixa Econômica Federal, com recursos do Ministério das Cidades, e que já estava em fase de contratação, tendo como objetivo melhorias na sinalização do município, dentre estas melhorias, estava contemplado a implantação de placas de orientações em vários pontos da cidade.

Realmente notamos diversas mudanças e reformulações no trânsito da cidade, bem como a implantação de sinalização em alguns pontos, mas ainda não logramos êxitos em ver placas indicando a localização de bairros e de órgãos municipais.

Diante do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação nos principais pontos da cidade destas placas indicativas, que tem por finalidade identificar, bem como orientar a localização dos bairros da cidade.

Nova Odessa, 10 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 280/2012

Assunto: Solicitam informações complementares referentes ao Concurso Público nº 02/2010.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em Julho de 2011 foi aprovado por esta Casa de Leis, o requerimento n. 401/2011, solicitando informações referentes à convocação de aprovados no Concurso Público nº 02/2010.

Relatamos que no período compreendido entre 19 de abril e 10 de maio de 2010 estiveram abertas inscrições para interessados em participar do Concurso Público deflagrado pela Prefeitura Municipal, voltado ao provimento dos empregos de motorista de veículos pesados e vigia (ambos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente).

Consoante o contido no Anexo I do Edital do certame, foram abertas as seguintes vagas:

- uma (01) vaga para o emprego de motorista de veículos pesados, com padrão referência P36 (R\$ 1.027,23) e;
- seis (06) vagas para vigia, com padrão P19 (R\$ 850,98);

De acordo com norma inserida no item 8.10 do edital, o concurso teria validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, por igual período.

Nesse contexto, recebemos notícia de que candidatos aprovados no referido certame, dentro do número de vagas oferecidas no edital, ainda não teriam sido convocados.

Segundo jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, o candidato aprovado dentro do número de vagas previstas no edital tem garantido o direito líquido e certo à nomeação.

Na oportunidade, em ofício datado de 15 de julho de 2011, o Prefeito respondeu que:

a) Quando o Concurso Público n. 02/2011 foi homologado?

R. O Concurso nº 02/2010 foi homologado em 30 de junho de 2010.

b) A Administração pretende prorrogar referido certame?

R. O Concurso já foi prorrogado.

c) A Administração já realizou convocações para os empregos públicos de motorista de veículos pesados e vigia?

R. Não.

Passados dez meses deste questionamento, fomos contatados novamente por munícipes solicitando informações quanto a convocação dos aprovados no sobredito concurso.

Ante ao exposto, no uso das atribuições conferidas aos Vereadores pela Constituição Federal, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a matéria, especialmente no tocante quanto à convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2010.

1) Já houve a convocação dos aprovados no referido concurso?

2) Passados estes dez meses no primeiro questionamento a Administração já realizou convocações para os empregos públicos de motorista de veículos pesados e vigia?

3) Na afirmativa ao item “2”, encaminhar relação dos candidatos convocados, bem como respectivas portarias de nomeação.

4) Outras informações entendidas como relevantes?

Nova Odessa, 09 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 281/2012

Assunto: Solicitam informações da gerência da CPFL sobre a possibilidade de se promover a substituição do poste de madeira existente na Rua Yolanda Barbosa Preto, em frente ao n. 245, no Jardim Europa em Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em razão do longo período de implantação o poste de madeira da CPFL existente na Rua Yolanda Barbosa Preto, em frente ao n. 245, no Jardim Europa, está apodrecido, conforme demonstrado nos fotografias anexas.

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que nos questionaram sobre a necessidade de substituição, pois o mesmo oferece risco ao moradores e residências ali próximas.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à gerência da CPFL, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de substituição do referido poste de iluminação.

Nova Odessa, 08 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Fotos tiradas do local em 08/05/2012





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N.282/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de um hospital infantil em nossa cidade.

Senhores Vereadores:

Nos termos do art. 227 da Constituição Federal, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, entre outros direitos, o direito à vida e à saúde.

Nesse sentido, os órgãos governamentais têm buscado humanizar o atendimento oferecido pelo SUS (Sistema Único de Saúde) em todos os níveis. Para tanto, inúmeros hospitais infantis têm sido criados, para conferir pleno atendimento às disposições constitucionais acima mencionadas e ao projeto de humanização do SUS.

Indiscutivelmente, humanizar o atendimento pediátrico é a melhor maneira de diminuir o sofrimento de crianças que estão em tratamento. Nos hospitais infantis, a população encontra ações facilitadoras da amamentação, orientações sobre o cuidado com o recém-nascido, grupos de apoio aos pais e a criança, programas associados a atividades escolares, ambiente acolhedor adaptado à criança (brinquedoteca, banheiro infantil), em razão da especificidade existente nestes estabelecimentos.

Em face do exposto, considerando o inegável interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de um hospital infantil em nossa cidade.

Nova Odessa, 9 de maio de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 283/2012

Assunto: Solicitam novas informações sobre a possibilidade de implantação de uma biblioteca nas dependências da Escola Estadual Dr. Joaquim R. Azenha.

Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n.298/2011, solicitamos informações sobre a possibilidade de implantação de uma biblioteca nas dependências da Escola Estadual Dr. Joaquim R. Azenha. Na oportunidade, sugerimos que fosse celebrado um convênio com o Estado para a realização da benfeitoria em questão.

Em resposta, o Secretário de Educação informou que existia intenção de construir mais uma sala nas dependências do estabelecimento em questão, cujo local poderia abrigar uma biblioteca.

Narrou, ainda, que o prédio em que está instalada a E. E. Dr. Joaquim Rodrigues Azenha é de propriedade do Município de Nova Odessa, motivo pelo qual não existe a necessidade da celebração de convênio para investimentos de manutenção e pequenas ampliações.

Aduziu, ainda, que estava sendo preparado projeto executivo para esta finalidade, o qual seria oportunamente avaliado pelo Prefeito Municipal, *“que decidirá o momento de sua execução, em conformidade com os recursos financeiros previstos no orçamento municipal”*.

Assim, considerando-se o decurso do tempo e a necessidade de obter maiores informações sobre a matéria **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre o assunto, principalmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) O Projeto Executivo já foi concluído? Justificar.

b) Foram destinados recursos no Orçamento Municipal de 2011 (Lei n.2.558, de 16 de dezembro de 2011) para a realização desta benfeitoria? Na afirmativa, apontar. Na negativa, justificar.

c) Outras informações complementares;

Nova Odessa, 9 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 284/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente ao pedido encaminhado através da Indicação 390/2011 (realização de reparos nas ruas Eduardo Leekning e Alice Gazzetta, no Jardim Bela Vista).

Senhores Vereadores:

Em 22 de setembro de 2011 o nobre vereador Antonio José Rezende Silva apresentou a Indicação n. 390/2011, informando ao Poder Executivo a necessidade de realização de reparos nas ruas Eduardo Leekning e Alice Gazzetta, no Jardim Bela Vista.

Contudo, até a presente data a medida não foi implementada.

Ante ao exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a necessidade de prestar esclarecimentos à população sobre a questão acima mencionada, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a matéria, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Após a avaliação do conteúdo da Indicação nº 390/2011, a Administração Municipal entende como necessária a referida solicitação?
- b) Na afirmativa, quando será realizada?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 9 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 285/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudos para implantação de semáforo na Avenida Ampélio Gazzetta, cruzamento com a Rua José Maria Bellinate, no Bairro Lopes Iglesias, devido ao grande número de pessoas que atravessam a via pública em horário de aula.

Senhores Vereadores:

Para conhecimento sobre o assunto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne informar sobre a existência de estudos para implantação de semáforo na Avenida Ampélio Gazzetta, cruzamento com a Rua José Maria Belinate, no Bairro Lopes Iglesias.

O pleito justifica-se em face do grande número de pessoas que atravessam a avenida para levar seus filhos nas três escolas existentes no bairro.

A ausência de semáforos tem deixado os pais preocupados com possíveis atropelamentos.

Ressalte-se, por último, que as lombadas existentes na via em questão não são suficientes para solucionar a questão, pois os carros trafegam em alta velocidade, pondo em risco a integridade física dos pedestres.

Nova Odessa, 10 de Maio de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 286/2012

Assunto: Solicita informações ao Secretário de Educação referente ao calendário escolar das creches e escolas de ensino fundamental do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

REQUEREMOS, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Secretário de Educação, postulando o esclarecimento das seguintes questões:

- 1) Qual o número de Creches e Escolas de Ensino Municipal mantidas pelo município atualmente? Se possível, relacionar o nome e os bairros onde estão localizadas.
 - 2) Qual o número de crianças que são atendidas pelas creches, e qual a faixa etária delas?
 - 3) Qual o número de crianças que são atendidas pelas escolas municipais, e qual a faixa etária delas?
 - 4) Qual o horário de funcionamento das creches?
 - 5) Qual o horário de funcionamento das escolas municipais?
 - 6) Há déficit de vagas nas creches municipais? Se sim, qual o número estimado pela Secretaria?
 - 7) Há déficit de vagas nas escolas municipais? Se sim, qual o número estimado pela Secretaria?
 - 8) Qual o período de férias escolares (referente as férias de meio e final de ano)?
 - 9) Existe um calendário escolar referente aos dias e horário de funcionamento das creches referente ao ano todo? Se sim, favor nos enviar uma cópia.
 - 10) Qual o número de profissionais vinculados a Secretaria de Educação?
 - 11) Atualmente a Administração dispõe de quantas ADI's? Esse número é suficiente para atender a demanda do município? Se não, qual é o número ideal?
 - 12) Quantas crianças estão sendo mantidas em creches particulares pela PMNO? Qual o custo mensal? Qual o prazo de vigência do contrato com essas instituições? Ele será prorrogado?
 - 13) A Secretaria tem controle do índice de analfabetismo do município? Sabe informar o número de idosos (idade igual ou superior a 60 anos) analfabetos?
- Nova Odessa, 26 de abril de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 287/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 239/2010 (adoção de medidas no sentido de evitar a água parada na Rua João C. Pedroza no Jardim Marajoara).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 19.08.2010 foi apresentado a Indicação n. 239/2010 ao Poder Executivo informando à necessidade de recuperação da valeta existente na Rua João C. Pedroza na esquina com a Rua Carlos de Oliveira no Jardim Marajoara, que constantemente fica com água empossada, favorecendo ao mal cheiro e até a proliferação de mosquitos da dengue.

Entretanto, passados quase dois anos, até hoje nenhuma providência foi tomada no local. É desnecessário mencionar os problemas causados aos moradores do local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria no sobredito local, pois ainda continua ficando água empossada.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 288/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de passeio público na Rua Azil Martins no Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 15.02.2011 foi apresentado o Requerimento n. 36/2011 ao Poder Executivo solicitando informações sobre a reforma no passeio público localizado na Rua Azil Martins, as margens da linha férrea no Jardim Santa Rosa.

Em ofício datado de 01 de março de 2011, o Prefeito nos informou que determinou através do S.O.U. a realização de vistoria no local e que, em breve, seria feita a recuperação da calçada, no trecho apontado.

Entretanto, passado mais de um ano, até hoje nenhuma providência foi tomada no local e é desnecessário mencionar os problemas causados aos munícipes, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes novamente e recentemente, cobrando a benfeitoria no sobredito local.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES

FOTOS DO LOCAL TIRADAS EM FEVEREIRO DE 2011



Foto 01



Foto 02



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa



Foto 03



Foto 04

FOTOS TIRADAS DO LOCAL 14/05/2012



Foto 1



Foto 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 289/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 239/2010 (adoção de medidas no sentido de evitar a água parada na Rua João C. Pedroza no Jardim Marajoara).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 19.08.2010 foi apresentado a Indicação n. 239/2010 ao Poder Executivo informando à necessidade de recuperação da valeta existente na Rua João C. Pedroza na esquina com a Rua Carlos de Oliveira no Jardim Marajoara, que constantemente fica com água empossada, favorecendo ao mal cheiro e até a proliferação de mosquitos da dengue.

Entretanto, passados quase dois anos, até hoje nenhuma providência foi tomada no local. É desnecessário mencionar os problemas causados aos moradores do local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria no sobredito local, pois ainda continua ficando água empossada.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 290/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a cobrança de tarifa pelo fornecimento de água e tratamento do esgoto no âmbito do Município.

Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n.892, de 16 de Dezembro de 2009, solicitamos informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade revogação dos artigos referentes à cobrança da taxa/tarifa de fornecimento de água e esgoto em lotes que efetivamente não utilizam deste serviço.

Em resposta, o Chefe do Executivo aduziu, em síntese, que *“O consumidor servido, mesmo na ausência de utilização do serviço, também onera a estrutura de custos do prestador do serviço”*.

Já no Requerimento 211/2010, solicitamos maiores esclarecimentos sobre a matéria. Em resposta, o Chefe do Executivo prestou as seguintes informações:

“a) Qual a receita arrecadada com a cobrança dessa taxa?

R. R\$ 376.874,29, conforme demonstrativo em anexo.

b) Qual é o número de lotes que pagam essa taxa?

R. 1988 lotes.

c) Outras informações entendidas como relevantes.

R. Esclarecemos que os terrenos baldios, mesmo desprovidos de ligação e desde que situados em logradouros servidos pelas respectivas redes de água e esgoto, estão sujeitos ao pagamento de uma contribuição, fixada em regulamento (...)”.

Ocorre que, em 13 de abril de 2011, o E. Tribunal de Justiça posicionou-se sobre a questão. Na oportunidade, foi declarada nula a cobrança referente ao fornecimento de água e ao tratamento de esgoto em imóvel que não utiliza de tais serviços.

Colacionamos, a seguir, excerto do bem lançado acórdão:

“(...

O artigo 175 da Constituição Federal dispõe que:

“Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”.

Dessa forma, se o Poder Público presta serviços por meio dos seus próprios órgãos ou entes da administração indireta, a remuneração deverá se dar por meio do pagamento da taxa.

Por outro lado, quando as referidas atividades são executadas por concessionárias ou permissionárias, a contraprestação é cobrada através das tarifas.

A respeito do tema, preleciona o festejado mestre Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Concessionário de serviço público (ou da obra pública) explora o serviço (ou a obra pública,) mediante tarifas que cobra diretamente dos usuários, sendo daí que extrai, basicamente a remuneração que lhe corresponde”. (grifamos)

Aliás, nesse sentido, vem entendendo o Superior Tribunal de Justiça:

“1. A natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, é de tarifa ou preço público, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário. Precedentes do STF: RE - ED n.º 447.536/SC, Segunda Turma, Rei. Min. Carlos Velloso, DJU de 26/08/2005; e RE n.º 471.119/SC, Rei. Min. Ellen Gracie, DJU de 24/02/2006”.

“TRIBUTÁRIO – RECURSO ESPECIAL CONTRAPRESTAÇÃO COBRADA PELO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO - NATUREZA JURÍDICA DE TARIFA - PRECEDENTES DO STJ E DO STF.

1. Este Tribunal Superior, encampando entendimento sedimentado no Pretório Excelso, firmou posição no sentido de que a contraprestação cobrada por



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

concessionárias de serviço público de água e esgoto detém natureza jurídica de tarifa ou preço público. Confira-se recente julgado da 1ª Seção (REsp n. 690.609-RS, desta relatora, DJ de 07/4/2008)".

"*In casu*", a própria corré responsável pela prestação do serviço admitiu em sede da contestação que, apesar de o serviço estar disponibilizado aos recorrentes, este nunca foi utilizado, tendo em vista a falta da instalação do cavalete e do hidrômetro no imóvel.

Portanto, ainda que a empresa fornecedora alegue que o pagamento da tarifa nada mais representa do que a contraprestação pelos serviços de disposição, manutenção e ampliação da rede de água e esgoto, verifica-se, na verdade, que o serviço apenas pode ser remunerado de acordo com a efetiva utilização. (grifo nosso)

Ademais, este também é o posicionamento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"A natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto, prestados por concessionária de serviço público, é de tarifa ou preço público, consubstanciando, assim, contraprestação de caráter não-tributário".

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Ação de cobrança - Fornecimento de água e coleta de esgoto - Natureza jurídica da contraprestação pelos serviços de água e esgoto prestados por concessionária de serviço público é de tarifa ou preço público - Prescrição quinquenal afastada - Aplicabilidade do art.177, do Código Civil de 1916, combinado com arts.205 e 2.028, do Código Civil - Sentença reformada para afastar a extinção do processo - Recurso provido". (grifamos)

Pelo exposto, dá-se provimento ao recurso para **JULGAR PROCEDENTE** a presente ação proposta por (...) contra **CODEN COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, para o fim de declarar a nulidade da cobrança referente ao fornecimento da água e ao tratamento de esgoto jamais utilizado no imóvel dos autores, invertendo-se o ônus da sucumbência". (Des. Relator Carlos Alberto Lopes)

Tendo em vista o posicionamento do E. Tribunal de Justiça sobre o tema, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à CODEN, postulando os seguintes esclarecimentos:

a) O Prefeito Municipal pretende alterar a lei em questão, tendo em vista posicionamento do E. Tribunal de Justiça sobre o tema?

b) Quantos lotes pagam tarifas referentes ao fornecimento de água e ao tratamento de esgoto sem utilizar dos serviços em questão?

c) O artigo 14 da Lei n.752/1980 fixa que: "As tarifas de utilização dos esgotos serão fixadas em percentuais sobre as contas de água e deverão formar receita que possibilite a execução do serviço sua ampliação e conservação da respectiva rede, quando for o caso, do tratamento e destinação final dos esgotos." Nesse sentido, a CODEN efetua, há anos, a cobrança no percentual de 80% do volume de água consumido. Justificar o parâmetro empregado para definir este percentual.

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 291/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo para a alteração de alguns pontos de ônibus localizados em esquinas, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, na forma regimental, **REQUEIRO**, aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a realização de estudo para alteração de alguns pontos de ônibus localizados em esquinas.

A medida se faz necessária, pois facilitaria a travessia dos pedestres e dos usuários, bem como a circulação dos demais veículos de forma que o trânsito fluísse com resultados mais satisfatórios.

Nova Odessa, 14 de maio de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

REQUERIMENTO N. 292/2012

Assunto: Solicita informações do diretor presidente da Coden sobre o desligamento do funcionário que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para verificação acerca da regularidade e legalidade do ato administrativo que especifica, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor presidente da Coden, solicitando informações sobre os motivos que suscitaram o desligamento do Sr. Wanderley Garcia do quadro de funcionários da referida companhia.

Nova Odessa, 16 de maio de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 293/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de sinalização na Avenida São Gonçalo, no entroncamento com a Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que reclamaram quanto à ausência de placas de sinalização na Avenida São Gonçalo, no entroncamento com a Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel no Jardim Campos Verdes. Esse trecho da referida avenida que liga ao município de Sumaré, fica próximo EMEFEI (Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil) "Prefeito Simão Welsh" e da entrada da Creche que está sendo construída.

A implantação de sinalização nesse local se faz necessária para orientar os condutores que transitam por ali, pois é uma via de intenso movimento, tanto de veículos pesados, quanto de veículos leves e também de pedestres.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação de sinalização no sobredito local, bem como o prazo para atendimento dessa benfeitoria.

Nova Odessa, 16 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 294/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de passeio público na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, no trecho compreendido entre os bairros Parque Residencial Klavin e Campo Belo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que reclamaram quanto à ausência de passeio público na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, no trecho compreendido entre os bairros Parque Residencial Klavin e Campo Belo.

Já é de conhecimento da Administração que a referida estrada possui um trânsito intenso de veículos, ciclistas e pedestres, porém não nenhuma segurança a esses munícipes que transitam por ali diariamente.

A implantação de passeio público nesse trecho se faz necessária para que os pedestres não utilizem a pista como caminho, quando o acostamento está com buracos e/ou lama.

Em face do exposto e atendendo ao clamor de munícipes, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a implantação de passeio público na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, no trecho compreendido entre os bairros Parque Residencial Klavin e Campo Belo, bem como o prazo para atendimento dessa benfeitoria.

Nova Odessa, 16 de maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 295/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 18/2012 (necessidade de limpeza da área localizada entre as Ruas Donizete Cordeiro e Vitório Crispim, no Jardim São Manoel).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 06.02.2012 foi apresentado a Indicação n. 18/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de limpeza da área localizada entre as Ruas Donizete Cordeiro e Vitório Crispim, no Jardim São Manoel.

Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. É desnecessário mencionar o risco oferecido no referido local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria no sobredito local, pois ainda há no local um grande acúmulo de entulho, lixo e mato alto o que vêm acarretando na proliferação de insetos e animais peçonhentos, colocando em risco a saúde pública dos moradores da referida localidade.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 16 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em Janeiro de 2012



Foto tirada do local em 15/05/2012





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 296/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 21/2012 (reparo da rede de galerias pluviais, localizada na Rua Pedro Pinheiro Alves, no bairro Vila Azenha).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 06.02.2012 foi apresentado a Indicação n. 21/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de reparo da rede de galerias pluviais, localizada na Rua Pedro Pinheiro Alves, no bairro Vila Azenha.

Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. É desnecessário mencionar o risco oferecido no referido local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria no sobredito local, pois o local ainda está todo sujo, coberto pelo mato e entupido o que impede o escoamento de água, fazendo com que a rua fique alagada quando chove e com água parada em diversos pontos, inclusive em volta da sobredita galeria.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 16 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em Janeiro de 2012 - Foto tirada do local em 15/05/2012





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 297/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 38/2012 (necessidade de recuperação da malha asfáltica e da “canaleta” na Rua Bento Toledo Rodovallo, no cruzamento com a Rua João Thienne, na Vila Azenha).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 13.02.2012 foi apresentado a Indicação n. 38/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de recuperação da malha asfáltica e da “canaleta” na Rua Bento Toledo Rodovallo, no cruzamento com a Rua João Thienne, na Vila Azenha.

Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. É desnecessário mencionar o risco oferecido no referido local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria no sobredito local, pois o asfalto no referido local encontra-se em estado precário, devido ao grande movimento de veículos e as chuvas. Registra-se que no sobredito local fica diariamente água empossada, trazendo risco aos moradores e pedestres que por ali transitam.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 16 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012 - Foto tirada do local em 15/05/2012





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 298/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 39/2012 (recuperação da malha asfáltica da Rua Antonio Mauerberg, no Jardim Flórida).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 13.02.2012 foi apresentado a Indicação n. 39/2012 ao Poder Executivo informando à necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Antonio Mauerberg, no Jardim Flórida.

Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. É desnecessário mencionar o risco oferecido no referido local, bem como, da responsabilidade da Prefeitura em realizar o serviço em questão.

Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria no sobredito local.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 16 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Foto tirada do local em fevereiro de 2012 - Foto tirada do local em 16/05/2012





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 299/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 41/2012 (implantação de uma pista para caminhadas no Ginásio de Esportes “Jaime Nércio Duarte”, no Jardim Santa Rosa).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 13.02.2012 foi apresentado a Indicação n. 39/2012 ao Poder Executivo solicitando implantação de uma pista para caminhadas no Ginásio de Esportes “Jaime Nércio Duarte”, no Jardim Santa Rosa.

Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria no sobredito local.

Segundo os munícipes a medida proposta se faz necessária, tendo em vista que a Avenida Ampélio Gazzetta, principal via utilizada para a prática da referida atividade esportiva, está com um trânsito intenso e é cortado por diversas outras vias, circunstância que a torna perigosa para o fim indicado.

De outra parte, o ginásio em questão está localizado em um local de pouco movimento e possui a infraestrutura necessária para atender à população, dispondo de espaço adequado, bebedouros e sanitários, aspectos importantes para a prática da atividade em questão.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 16 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Fotos tiradas do local em 16/05/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 300/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal referente ao pedido encaminhado através da Indicação 42/2012 (implantação de telas de proteção nas quadras externas do Ginásio de Esportes “Jaime Nércio Duarte”, no Jardim Santa Rosa).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 13.02.2012 foi apresentado a Indicação n. 42/2012 ao Poder Executivo solicitando a implantação de telas de proteção nas quadras externas do Ginásio de Esportes “Jaime Nércio Duarte”, no Jardim Santa Rosa.

Entretanto, passados mais de três meses, até hoje nenhuma providência foi tomada. Não havendo manifestação do Executivo no tocando ao pedido, novamente os vereadores subscritores foram procurados por munícipes cobrando a benfeitoria no sobredito local.

Segundo os munícipes a medida proposta se faz necessária, tendo em vista que as quadras externas do referido Ginásio de Esportes estão em um nível acima do prédio principal, conseqüentemente e, não raramente, as bolas são lançadas na direção da depressão (futura pista de atletismo) que separa as referidas quadras do ginásio em questão.

Este fato tem prejudicado a dinâmica dos jogos, pois os mesmos são suspensos até que a bola retorne à quadra. Registre-se, outrossim, que a referida depressão representa um perigo aos jogadores, posto que no local há eminente perigo de queda e risco em potencial a qualquer crianças que circule por lá.

Sendo assim, a implantação dessa benfeitoria se faz necessária, pois o local é frequentado diariamente, pois jovens e crianças que praticam atividades esportivas, como também soltam “pipa” na referida localidade.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de moradores, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 16 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Fotos tiradas do local em 16/05/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 301/2012

Assunto: Convoca o Diretor do SEGAM e convida as autoridades abaixo especificadas para debater assuntos relacionados à segurança pública (Audiência Regional de Segurança Pública – Nova Odessa)

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 16 de maio p.passado, os CONSEG's - Conselhos Comunitários de Segurança, dos nove municípios ligados à Seccional de Americana/DEINTER 9 – Piracicaba (Artur Nogueira, Americana, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Hortolândia, Monte Mor, Nova Odessa, Santa Bárbara d'Oeste e Sumaré), se reuniram para definir as diretrizes a serem adotadas para que as questões ligadas à segurança pública possam ser debatidas em âmbito regional.

Neste encontro foi definido que cada CONSEG, com o auxílio do Poder Legislativo de cada município, irá realizar debates nas nove cidades citadas, iniciando-se o ciclo por Nova Odessa. O debate abordará três eixos principais: investimentos na Polícia Civil, disseminação do uso de drogas, e políticas públicas para os jovens, especialmente no que tange a preparação para o mercado de trabalho.

Isto posto, atendendo a solicitação do presidente do CONSEG de Nova Odessa, apresentamos a presente proposição com o objetivo de convidar as autoridades e a população para participar do debate a ser realizado no Plenário desta Câmara Municipal, no próximo dia 05 de junho de 2012, a partir das 19:30.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância da matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o Diretor do SEGAM para participar do debate em questão. Requeiro, outrossim, seja enviado ofício as autoridades abaixo especificadas, convidando-as a participar do referido debate.

- Prefeitos dos nove municípios ligados à Seccional de Americana/DEINTER 9 – Piracicaba;
 - Presidentes e os Vereadores das Câmaras Municipais dos nove municípios ligados à Seccional de Americana/DEINTER 9 – Piracicaba;
 - Dr. Carlos Alberto Ruiz Nardy, Promotor de Justiça de Nova Odessa
 - Dr. Antonio Donizete Braga, Delegado de Polícia de Nova Odessa;
 - Tenente Carlos Eduardo Nigra Salgado, Comandante do Pelotão da Polícia Militar de Nova Odessa;
 - Sr. Eduardo Mota, Presidente do CONSEG de Nova Odessa;
 - Presidentes dos CONSEG's das demais cidades ligadas à Seccional de Americana/DEINTER 9 – Piracicaba;
 - Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Nova Odessa;
 - Presidente do Conselho Tutelar de Nova Odessa;
 - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
 - Deputado estadual Sr. Francisco Sardelli;
 - Deputado estadual Sr. Cauê Macris;
 - Deputado estadual Sr. Antonio Mentor;
 - Deputada estadual Sr. Ana Perugini;
 - Deputado federal Sr. Vanderlei Macris;
 - Deputado federal Sr. José Mentor;
 - Deputado federal Sr. Jonas Donizette; e
 - Deputado federal Sr. Guilherme Campos.
- Nova Odessa, 17 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 302/2012

Assunto: Solicitam informações a EMTU (Empresa Metropolitana de Transporte Urbano), sobre os problemas enfrentados nas linhas intermunicipais que atendem Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por moradores dos bairros de duas regiões da cidade atendidas por linhas suburbanas, que são: 1- Santa Luiza I e II, Nossa Senhora de Fátima, Residencial Triunfo, São Jorge e 2- Jardim das Palmeiras, Santa Rita I e II, Residencial Jequitibás, Monte das Oliveiras, Campos Verdes, São Manoel e Bela Vista. Em ambas as regiões os usuários do transporte intermunicipal das linhas Americana – Nova Odessa e Americana – Nova Odessa - Sumaré, reclamam do serviço prestado.

Ocorre que com o grande espaço de tempo de um horário e outro, muitos usuários tem enfrentado problemas para se deslocar para Americana e Sumaré.

Apesar do empenho da EMTU em ampliar a infraestrutura do transporte coletivo urbano na RMC, a população de Nova Odessa enfrenta esse problema com o respeito aos horários das linhas intermunicipais, além do não cumprimento do itinerário definido. Desta forma uma parte da população que necessita se locomover (para trabalhar, para se qualificar profissionalmente ou buscar atendimento nas cidades vizinhas) está sendo penalizada.

No caso da região 1, a título exemplificativo, recebemos no último dia 16, e-mail de uma munícipe contendo as seguintes reclamações: ela alega que há muito tempo os moradores do Jardim Nossa Senhora de Fátima, Triunfo e Santa Luiza vêm enfrentando sérios problemas com o transporte público, primeiramente com a linha que passa por esses bairros, posto que o ônibus que deveria cumprir o horário das 6:20 da manhã raramente passa. A situação se agrava na volta do trabalho, pois o ônibus que deveria cumprir o itinerário Americana - São Jorge não percorre a linha que deveria passar por esses bairros.

Ela aduz, ainda, que o ônibus que deveria cumprir o itinerário Americana - Jardim São Jorge, quando passa no período da tarde, faz o percurso às 14:50 e depois somente as 17:40. Informa, ainda, que já enviou reclamação para a EMTU, mas só recebeu uma resposta padronizada por e-mail, e até hoje os problemas denunciados continuam.

Finaliza o e-mail informando que a empresa Rápido Campinas não cumpre os itinerários diariamente e que a linha que vem de Sumaré com destino a Americana, no horário das 6:50, as vezes passa atrasado e sempre lotado. Afirmam a mesma que além desses problemas, a lotação excessiva dos veículos também oferece riscos aos passageiros, pois os mesmos são transportados sem segurança.

No caso da região 2, as reclamações com relação ao cumprimento dos horários se repete, além de se acentuarem as reclamações acerca do não cumprimento do itinerário das linhas que passam pela Av. Ampélio Gazzetta e adentram em alguns bairros de Nova Odessa. Afirmam os moradores que, principalmente aos finais de semana, os motoristas “cortam caminho” deixando de passar em alguns pontos.

Em face do exposto e da relevância da matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício a EMTU, postulando as seguintes informações:

- a) A EMTU já recebeu reclamações acerca dos problemas acima apontados?
- b) Quais as medidas que foram adotadas para sanar estas irregularidades?
- c) A empresa já foi notificada sobre o assunto?
- d) Existem estudos voltados à implantação de novas linhas e horários para o transporte intermunicipal Sumaré – Nova Odessa – Americana?
- e) Existem estudos destinados à instalação de equipamentos eletrônicos, tipo rastreadores por GPS, nos ônibus suburbanos com objetivo de exercer maior fiscalização sobre as empresas com relação ao cumprimento integral dos itinerários e horários?
- f) Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 17 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 303/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de iluminação no campo de areia, localizado na área ao lado do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que relataram a necessidade e a possibilidade de implantação de iluminação no campo de areia, localizado na área ao lado do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa.

A medida se faz necessária, tendo em vista que o referido campo é utilizado diariamente por munícipes que praticam atividades esportivas, sendo que no período noturno esta pratica fica impossibilitada devido à falta de iluminação apropriada no local. Registra-se também a necessidade de implantação de redes nos gols, pois assim tornam-se as atividades no local mais adequadas.

Assim, diante do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 17 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Fotos tiradas do local em 25/04/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 304/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de iluminação no campo de areia, localizado na Rua Guilherme Klavin, no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que relataram a necessidade e a possibilidade de implantação de iluminação no campo de areia, localizado na Rua Guilherme Klavin, no Jardim Marajoara.

A medida se faz necessária, tendo em vista que o referido campo é utilizado diariamente por munícipes que praticam atividades esportivas, sendo que no período noturno esta pratica fica impossibilitada devido à falta de iluminação apropriada no local. Registra-se também a necessidade de implantação de redes nos gols, pois assim tornam-se as atividades no local mais adequadas.

Assim, diante do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre o pedido em questão.

Nova Odessa, 17 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

Fotos tiradas do local em 25/04/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 305/2012

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo e da CPFL sobre a falta de iluminação na área pública localizada entre as Ruas Alexandre Fadel e Abraão Delegá, no Jardim Fadel, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por moradores do Jardim Fadel que nos questionaram e informaram a falta de iluminação na área pública localizada entre as Ruas Alexandre Fadel e João Adanson, no Jardim Fadel.

Com a falta de iluminação no local, muitos munícipes têm ficado preocupados, pois a falta de iluminação nessa área está favorecendo a ação de marginais e usuários de drogas.

Neste contexto, visando proporcionar segurança aos munícipes que diariamente transitam pelo local e diante do exposto, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e a CPFL, postulando informações sobre o problema em questão.

Nova Odessa, 17 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 25/04/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 306/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de asfalto na Rua Abraão Delegá no Jardim Fadel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O asfaltamento da Rua Abraão Delegá é uma antiga reivindicação da população, cuja execução foi diversas vezes solicitada ao Prefeito Municipal. No passado a Administração Municipal iniciou a obra fazendo a colocação de guias e sargetas, o que gerou na população local a expectativa de execução completa da obra.

Frize-se que no ano de 2010 os vereadores subscritores apresentaram emenda a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que constou no Orçamento de 2010 reservando recursos para a realização da obra, entretanto, como pode ser observado nas fotos em anexo, a mesma ainda está por ser concluída.

Em face do exposto, e atendendo ao clamor da população, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de asfalto na Rua Abraão Delegá no Jardim Fadel.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 07/05/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 307/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de asfalto na Rua Carlos Fraschetti no Jardim Flórida.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O asfaltamento da Rua Carlos Fraschetti é uma antiga reivindicação da população, cuja execução foi diversas vezes solicitada ao Prefeito Municipal. No passado a Administração Municipal iniciou a obra fazendo a colocação de guias e sargetas, o que gerou na população local a expectativa de execução completa da obra.

Frize-se que no ano de 2010 os vereadores subscritores apresentaram emenda a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que constou no Orçamento de 2010 reservando recursos para a realização da obra, entretanto, como pode ser observado nas fotos em anexo, a mesma ainda está por ser concluída.

Em face do exposto, e atendendo ao clamor da população, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de asfalto na Rua Carlos Fraschetti no Jardim Flórida.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 07/05/2012



FOTO 1



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 308/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de asfalto na Rua João Barbosa no Jardim Fadel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O asfaltamento da Rua João Barbosa é uma antiga reivindicação, cuja execução foi diversas vezes solicitada ao Prefeito Municipal. No passado a Administração Municipal iniciou a obra fazendo a colocação de guias e sargetas, o que gerou na população local a expectativa de execução completa da obra.

Frize-se que no ano de 2010 os vereadores subscritores apresentaram emenda a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que constou no Orçamento de 2010 reservando recursos para a realização da obra, entretanto, como pode ser observado nas fotos em anexo, a mesma ainda está por ser concluída.

Em face do exposto, e atendendo ao clamor da população, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de asfalto na Rua João Barbosa no Jardim Fadel.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 07/05/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 309/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de asfalto na Rua Miguel Bechis Filho no Jardim Flórida.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O asfaltamento da Rua Miguel Bechis Filho é uma antiga reivindicação da população, cuja execução foi diversas vezes solicitada ao Prefeito Municipal. No passado a Administração Municipal iniciou a obra fazendo a colocação de guias e sargetas, o que gerou na população local a expectativa de execução completa da obra.

Frize-se que no ano de 2010 os vereadores subscritores apresentaram emenda a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que constou no Orçamento de 2010 reservando recursos para a realização da obra, entretanto, como pode ser observado nas fotos em anexo, a mesma ainda está por ser concluída.

Em face do exposto, e atendendo ao clamor da população, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de asfalto na Rua Miguel Bechis Filho no Jardim Flórida.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 07/05/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 310/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de asfalto na Rua Olimpio Moreira Camondá no Jardim Flórida.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O asfaltamento do trecho final da Rua Olimpio Moreira Camondá é uma antiga reivindicação da população, cuja execução foi diversas vezes solicitada ao Prefeito Municipal. No passado a Administração Municipal iniciou a obra fazendo a colocação de guias e sargetas, o que gerou na população local a expectativa de execução completa da obra.

Frize-se que no ano de 2010 os vereadores subscritores apresentaram emenda a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que constou no Orçamento de 2010 reservando recursos para a realização da obra, entretanto, como pode ser observado nas fotos em anexo, a mesma ainda está por ser concluída.

Em face do exposto, e atendendo ao clamor da população, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de asfalto na Rua Olimpio Moreira Camondá no Jardim Flórida.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 07/05/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 311/2012

Assunto: Solicita informações do Secretário Municipal de Saúde, sobre a implantação de cobertura na entrada do Pronto Socorro do Hospital Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que nos questionaram sobre a possibilidade de implantação de cobertura na entrada do Pronto Socorro do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Acilio Carreon Garcia.

Segundo estes munícipes a alguns bancos de espera no local, mas quando está chovendo e com o sol muito forte os munícipes ficam impossibilitados de aguardar sentados os atendimentos, tanto no Pronto Socorro, quanto no Hospital e Maternidade.

Em 2009, 2010 e 2011, esta Casa Legislativa aprovou os requerimentos n. 793/2009, n. 337/2010 e 514/2011, solicitando informações da Administração Municipal sobre essa benfeitoria. Em duas oportunidades o secretário de Saúde informou que o pedido fazia parte do projeto de humanização no acolhimento e atendimento dos usuários do Sistema de Saúde, mas que havia naquele momento carência de recursos financeiros para executar o projeto, já na última manifestação, datada de 29 de setembro de 2011, o Prefeito esclareceu que o referido projeto encontrava-se em fase de licitação.

Em face do exposto, considerando a relevância da matéria, **REQUEIREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Secretário Municipal da Saúde, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de atender ao pedido em questão.

Nova Odessa, 17 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO
FOTOS DO LOCAL TIRADAS EM 16/05/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 312/2012

Assunto: Solicitam informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de projeto voltado a implantação de quiosques ou barracas padronizadas nas praças, parquinhos e outros pontos do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que nos questionaram sobre a possibilidade de se implantar quiosques ou barracas padronizadas nas praças, parquinhos e outros pontos do município.

Em algumas praças dos municípios vizinhos, como Americana e Sumaré vemos em algumas praças implantados quiosques que são explorados segundas regras da Prefeitura por comerciantes e vendedores ambulantes.

A elaboração de projeto nos moldes acima apresentado seria muito interessante para o Município, pois embelezaria as nossas praças e incentivaria o comércio local. Além deste fato, a ocupação destes pontos tornaria o local mais frequentado inibindo as ações de vandalismo tão frequentes em locais pouco frequentados.

Acrescente-se ainda que a Prefeitura pretende construir novas praças neste ano de 2012 e que poderia ser acrescentado ao projeto das mesmas a instalação destes pontos que, além de gerar receita para o município pode colaborar para a manutenção das mesmas.

Em face ao exposto e atendendo ao pedido de munícipes, **REQUEIREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne informar se a Administração Municipal possui projeto voltado a implantação de quiosques ou barracas padronizadas nas praças e outros pontos do município, para serem utilizados por vendedores ambulantes e comerciantes.

Nova Odessa, 17 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

FOTO 1 - Fotos do Quiosque numa Praça da Av. Rebouças, em Sumaré



FOTO 2 – Praça Comendador Miller, em Americana





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 313/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a área localizada em frente à UBS 3 – Unidade Básica de Saúde, próximo ao Jardim Éden.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os vereadores subscritores foram procurados por munícipes que nos questionaram acerca da área existente na Rua Sigismundo Anderman, em frente à UBS 3 (Unidade Básica de Saúde), próximo ao Jardim Éden.

Os moradores e usuários da referida UBS no questionaram sobre a possibilidade de se implantar um estacionamento nessa área, pois quem frequenta o local deixa seus veículos na Rua Sigismundo Anderman, nos dois sentidos, o que dificulta o trânsito no local, principalmente no período da manhã, quando o local é constantemente frequentado. Registra-se que em frente à referida UBS há um estacionamento para aproximadamente cinco veículos. Outro ponto importante em ser destacado é que a sobredita via é bem movimentada, pois liga uma região da cidade a outra, e constantemente os ônibus intermunicipal e urbano transitam por ali, e com os carros parado nos dois sentidos da via, o local se torna perigoso tanto para os motoristas, quando aos pedestres.

Com o intuito de prestar informações precisas e oficiais aos munícipes que nos procuraram, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações detalhadas sobre a destinação da área em questão.

Nova Odessa, 17 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTOS DO LOCAL TIRADAS EM 13/04/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 314/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a paralisação das obras de reforma e ampliação da UBS (Unidade Básica de Saúde) 3, do Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No dia 25 de agosto de 2011, a mais de oito meses atrás, foi publicado no site oficial da Administração Municipal, matéria sobre o andamento das obras de reforma e ampliação da UBS (Unidade Básica de Saúde) 3, do Jardim São Manoel.

Na divulgação consta que a obra estava em fase de acabamento e que foi vistoriada pelo assessor adjunto de Obras e Urbanismo, **e que a expectativa era que as melhorias fossem entregues pela construtora nos próximos dois meses, ou seja, no mês de outubro de 2011**, quando a Secretaria Municipal de Saúde daria início ao processo de compra e instalação do mobiliário e dos equipamentos no local.

Consta ainda que, a ampliação foi viabilizada pela Prefeitura através de um convênio com a Agemcamp (Agência Metropolitana de Campinas). Os recursos são do Fundocamp (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas), formado por repasses anuais das 19 prefeituras que compõem o Conselho de Desenvolvimento da RMC e também do Governo do Estado.

Segundo a matéria o convênio prevê o repasse de R\$ 298.135,64 para Nova Odessa, que é uma das 15 cidades beneficiadas em 2010 com os recursos do Fundocamp para obras na Rede Básica de Saúde. A área original, de 414,2 metros quadrados, vai ganhar mais 256,2 metros, totalizando 670,4 metros quadrados de construção, pulando de 7 para 11 consultórios e ganhando diversas salas para outros serviços de saúde e internos.

No texto consta que a UBS 3 é, atualmente, o Posto de Saúde mais procurado da cidade, tendo realizado, apenas em 2010, 15.793 atendimentos médicos – fora os demais atendimentos, como curativos, de enfermagem, odontológicos, vacinas, etc. O número corresponde a 39,7% dos atendimentos médicos realizados pelos clínicos gerais, pediatras e ginecologistas das quatro UBSs em todo o ano de 2010.

Procurados por munícipes os vereadores subscritores estiveram no local e não lograram êxito em encontrar funcionários da PMNO trabalhando na referida UBS; o que nos causou grande estranheza, pois a PMNO divulgou que as obras estavam previstas para ser concluída em outubro do ano passado e pelos fatos narrados a cima.

Diante do exposto e atendendo ao clamor da população, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando esclarecimentos sobre os motivos da paralisação bem como quando as obras serão retomadas, concluídas e entregues a população.

Nova Odessa, 17 de maio de 2012.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 23/04/2012



FOTO 1



FOTO 2



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 315/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de 25 cadeiras quebradas na rodoviária de Nova Odessa.

Senhores Vereadores:

Conforme pedido de munícipes e transeuntes, gostaria de apresentar um problema que vêm ocorrendo na rodoviária de Nova Odessa existem como mostra a foto em anexo 25 cadeiras quebradas dentro do recinto onde o pessoal fica para esperar atendimento dos diversos setores que funcionam neste local.

Estas cadeiras são usadas na maioria por pessoas idosas, doentes, mães com crianças no colo e na maioria por pessoas comuns, mas está causando um certo desconforto para as pessoas que se utilizam do local.

Após levantamento no local vimos que realmente as cadeiras estão em situação precárias e precisam ser removidos do lugar pois além das pessoas, até para crianças que brincam ali por perto corre o risco de se machucar naquelas sucatas enferrujadas, causando preocupação para as famílias com a situação deste lugar.

Em face do exposto, considerando a relevância da matéria, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar a data prevista para retirada desses cadeiras quebradas do local acima citado.

Nova Odessa, 16 de Maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Foto 01



Foto 02



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa



Foto 03



Foto 04



Foto 05



Foto 06



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 316/2012

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudos para implantação de semáforo na Avenida Ampélio Gazzetta, cruzamento com a Avenida Natália Klava Muth, no Bairro Green Village, devido ao grande número de pessoas que atravessam a via pública em horário de aula.

Senhores Vereadores:

Para conhecimento sobre o assunto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne informar sobre a existência de estudos para implantação de semáforo na Avenida Ampélio Gazzetta, cruzamento com a Avenida Natália Klava Muth, no Bairro Green Village .

O pleito justifica-se em face do grande número de pessoas que são obrigadas a atravessarem a avenida para levar seus filhos nas três escolas existentes no bairro.

A ausência de semáforos tem deixado os pais preocupados com possíveis atropelamentos.

Também antecipando a vinda de grandes empresas para o Condomínio Industrial Dona Esther, localizado no mesmo bairro, teremos um enorme fluxo de veículos que irão trafegar por estas avenidas usando-as para entradas e saídas, de seus produtos.

Ressalte-se, por último, que as lombadas existentes na via em questão não são suficientes para solucionar a questão, pois os carros trafegam em alta velocidade, pondo em risco a integridade física dos pedestres.

Nova Odessa, 14 de Maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 63/2012

Assunto: Congratulações com a direção do Jornal Página Popular, pela inauguração de uma sucursal na cidade de Nova Odessa, apresentando mais um jornal para dar informações aos seus leitores.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida a direção do Jornal Página Popular que acaba de inaugurar uma sucursal na cidade de Nova Odessa, apresentando um novo jornal, com importantes notícias, trazendo aos seus leitores reportagens com linguagem simples de fácil e rápido entendimento, agradando também aos olhos.

O Jornal já conquistou muita credibilidade na cidade, sua sucursal em Nova Odessa, já era esperada devido o crescimento do município e sua conduta ética e muito séria, trazendo a tona notícias importantes do nosso cotidiano.

A novidade veio mostrar, mais uma vez, a preocupação com o leitor motivando outras pessoas a cultivar o hábito pela leitura de um jornal sério.

Parabéns pela competência, honestidade, compromisso e pela entrada em nossa cidade, facilitando ainda mais sua leitura.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a direção do Jornal Página Popular, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 23 de Abril de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 67/2012

Assunto: Congratulações com a direção da Revista Up!

Senhores Vereadores:

Já está circulando em Americana e Santa Bárbara d'Oeste a Revista "Up! Magazine". Trata-se de um veículo de informação inovador, que já nasce com uma marca registrada: a originalidade.

Na data de (24 de abril), ocorreu uma belíssima cerimônia no Instituto Plantarum, que marcou o início da circulação da revista Tudo UP! em Nova Odessa, preenchendo uma lacuna existente em nosso Município.

A partir de agora, os munícipes também terão acesso às mais novas tendências em diversos setores, tais como: moda, saúde, beleza, social, decoração, lazer, entretenimento, eventos, entre outros.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à direção da Revista Up!, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 25 de Abril de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 74/2012

Assunto: Congratulações com a União da Juventude Socialista de Nova Odessa pela realização do Congresso Municipal da UJS de Nova Odessa e pela eleição da Direção Municipal da UJS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, com União da Juventude Socialista de Nova Odessa pela realização do Congresso Municipal da UJS de Nova Odessa e pela eleição da Direção Municipal da UJS de Nova Odessa.

No dia 28 de abril de 2012, no plenário da Câmara Municipal de Nova Odessa, ocorreu o Congresso Municipal da UJS de Nova Odessa, na oportunidade foi realizada a eleição da Direção Municipal da UJS, com o Camarada Renato Raugust, eleito Presidente.

Durante o Congresso, foram eleitos os delegados que vão representar Nova Odessa no Congresso Estadual da União da Juventude de São Paulo.

A União da Juventude Socialista tem por finalidade: - Defender e conquistar direitos da juventude à liberdade, ao trabalho, educação, saúde, esporte, lazer e cultura; - A divulgação e estudo do socialismo científico entre a juventude; - Defender a democracia, a soberania e a independência nacional; - Defender o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável; - Promover a luta anti-imperialismo; - Lutar contra a guerra imperialista e pela paz no mundo; - Estímulo e cultivo da solidariedade; - Combate à discriminação de gênero, cor, etnia, orientação sexual e religiosa; - Promover e participar de eventos em conjunto com as associações culturais, profissionais, juvenis e outras.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à União da Juventude Socialista de Nova Odessa, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 03 de Maio de 2012.

JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO

ADRIANO LUCAS ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 75/2012

Assunto: Congratulações com o presidente do Conseg, com a Prefeitura Municipal e com a Polícia Militar, em razão da destinação de nova sede para o Pelotão da Polícia Militar de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao presidente do Conseg, à Prefeitura Municipal e à Polícia Militar, em razão da destinação de novo imóvel para sediar o Pelotão da Polícia Militar de Nova Odessa.

O imóvel situado na Rua Eduardo Leekning, n. 611, Jardim Bela Vista, passou a abrigar a referida corporação. Neste sentido, além de dispor de um novo espaço que atende, a contento, as atividades administrativas, o pelotão local ainda possui espaço específico destinado à preparação física dos policiais militares.

Para tanto, foi firmada uma nova parceria entre o Governo do Estado e o Município, na qual o aluguel passou a ser custeado pela Secretaria de Segurança Pública e a manutenção do imóvel pela Prefeitura Municipal.

Registramos, ainda, que esta conquista foi fruto da atuação decisiva do presidente do Conseg, Sr. Eduardo Mota, para solucionar a questão.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente do Conseg, Sr. Eduardo Mota, ao Prefeito Municipal, e ao comandante do Pelotão da Polícia Militar, Sr. Carlos Eduardo Nigra Salgado, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 9 de maio de 2012.

ANTONIO JOSE REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 77/2012

Assunto: Congratulações com os integrantes da Banda Sinfônica Municipal “Professor Gunars Tiss” pelos 25 anos de atividades (1987-2012).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com imensa satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida aos componentes da Banda Sinfônica Municipal “Professor Gunars Tiss” de Nova Odessa pelos seus 25 anos de atividades, comemorado no dia 28 de maio do ano corrente.

Regida pelo maestro Márcio Beltrami, que está à frente da Banda Sinfônica Municipal desde o início do trabalho para sua formação, a Banda Sinfônica Municipal de Nova Odessa “Professor Gunars Tiss” foi criada em 1987 a partir da Lei Municipal nº1025, a Banda Municipal possui um histórico de Campeã Estadual por nove vezes, denominada em 1988 como Banda Sinfônica Municipal “Prof^o Gunars Tiss”. Sagrou-se Campeã em 1997, no Concurso Pró-Banda da Secretaria Estadual de Cultura do Estado de São Paulo e foi Bi-campeã Nacional de Bandas nos anos de 1999 e 2000.

Lançou o primeiro CD em 2001 “Encontro com a Música” em parceria com a Coordenadoria Municipal de Educação. O segundo CD da banda foi lançado em 2006 com obras do compositor Normando Carneiro da Silva: “A Música Modo Quartal do Nordeste Brasileiro”.

A banda já participou de eventos culturais promovidos pelas universidades da região. Assim como fóruns regionais de cultura da RMC, também marcou presença em 2004 levando música e cultura regional para o I e II Conferência Sul Americana de Compositores, Arranjadores e Maestros.

Atualmente a Banda está se apresentando no projeto “Banda nos Bairros” que busca levar música e socialização cultural para os bairros de Nova Odessa entre outros projetos culturais da cidade.

Em face ao exposto e do trabalho desenvolvido por esta importante e renomada Banda, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos músicos homenageados e ao maestro, bem como a Prefeitura Municipal e a Coordenadoria de Cultura, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 09 de Maio de 2011.

VAGNER BARILON ADRIANO LUCAS ALVES JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 78/2012

Assunto: Congratulações com o Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pela realização da III Caminhada do Rotary Club de Nova Odessa Contra o Uso de Drogas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Rotary Club de Nova Odessa, Distrito 4310, pela realização da III Caminhada do Rotary Club de Nova Odessa contra o Uso de Drogas.

Em Nova Odessa, no dia de 06 de maio, com largada e chegada no Ginásio Municipal de Esportes do Jardim Santa Rosa, ocorreu a III Caminhada do Rotary Club de Nova Odessa Contra o Uso de Drogas.

O Rotary Club é uma organização de líderes de negócios e profissionais no mundo inteiro, que prestam serviço humanitário, fomentam um elevado padrão de ética em todas as profissões e ajudam a estabelecer a boa vontade e a paz no mundo, com o objetivo de estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando; o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de propiciar oportunidades de servir; - o reconhecimento do mérito de toda ocupação e a difusão das normas de ética profissional; - a melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada e aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Rotary Club de Nova Odessa, dando-lhe ciência da propositura.

Nova Odessa, 09 de maio de 2012.

JOSÉ C. BELIZÁRIO VAGNER BARILON ADRIANO L. ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 79/2012

Assunto: Congratulações para com os HABILIDOSOS e à Secretaria de Esportes e Lazer pela participação e pelas medalhas conquistadas na 16ª edição do JORI 2012 (Jogos Regionais do Idoso).

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida às equipes dos HABILIDOSOS e à Secretaria de Esportes e Lazer, pela brilhante atuação no 16º Jogos Regionais dos HABILIDOSOS em Itatiba.

A equipe é composta por uma delegação de 92 pessoas, entre atletas, técnicos, monitores, fisioterapeuta e enfermeiro.

Aproximadamente três mil pessoas participaram dos Jogos Regionais dos Idosos, das 48 cidades participantes.

As equipes juntas somaram 37 pontos e garantiram o 9º lugar na classificação geral para Nova Odessa.

Os atletas disputaram as seguintes modalidades: bocha mista, buraco feminino e masculino, coreografia, damas masculino e feminino, dança de salão (categoria A1), dominó masculino e feminino, malha mista, natação feminina e masculina, tênis de mesa feminino e masculino, vôlei feminino e masculino, e xadrez masculino e feminino.

Alguns atletas individuais e equipes também tiveram boas classificações nos JORI. Embora não tenham subido ao pódio, acresceram importantes pontos para Nova Odessa, o que é muito gratificante sabendo da garra e do grande espírito de integração e confraternização, entre os competidores.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos HABILIDOSOS e à Secretaria de Esportes e Lazer, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 10 de Maio de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 80/2012

Assunto: Congratulações com a direção da Academia Fabio Prado, pela inauguração de uma unidade no Município.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à direção da Academia Fábio Prado, pela inauguração de uma unidade no Município.

O local em questão está equipado com aparelhos de última geração, oferecendo ambiente e estrutura para treinos aos adeptos do esporte.

Nesse sentido, a inauguração desta unidade propiciará melhoria na qualidade de vida da população novaodessense, na medida em que a prática regular de exercícios físicos promove benefícios que se manifestam em todos os aspectos do organismo.

A Academia Fábio Prado já conquistou credibilidade na cidade de Sumaré, sendo que a filial em Nova Odessa já era muito esperada pela população local.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a direção da Academia Fábio Prado, localizada na Avenida Ampélio Gazzetta nº. 771, no Bairro Lopes Iglesias, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 10 de Maio de 2012.

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 86/2012

Assunto: Congratulação com os garis do nosso município, em razão do "Dia do Gari".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos a todos os servidores públicos municipais lotados na função de Gari, em razão do "Dia do Gari", comemorado em 16 de maio.

No Brasil, os garis são os profissionais da limpeza que realizam um importante trabalho, recolhendo o lixo das residências, indústrias e edifícios comerciais e residenciais. Também promovem a varrição das ruas, praças e parques, garantindo, assim, limpeza, conforto e saúde a toda população.

Todos os anos, este Legislativo lembra e registra a data, como forma de reconhecimento e agradecimento a esses profissionais, que são cruelmente preteridos pela sociedade.

Desejamos que as comemorações e lembranças não se atenham apenas a este dia, mas que a categoria possa ser prestigiada e rememorada todos os dias do ano, inclusive com políticas públicas voltadas à valorização desse profissional.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos servidores públicos municipais lotados na função de gari, dando-lhes ciência desta proposição.

Nova Odessa, 16 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 87/2012

Assunto: Congratulações com a direção e os funcionários da E.E. Dr. João Thienne, pela cessão das salas de aula utilizadas na campanha de castração de animais domésticos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à diretora, Sr^a. Maria Adélia Pasquot Kivitz, e à vice-diretora, Sr^a. Ladir Aparecida de Carvalho, da E.E. Dr. João Thienne, pela cessão das salas de aula utilizadas na campanha de castração de animais.

A realização desta campanha foi um trabalho de cunho social, voltado para animais de famílias de baixo poder aquisitivo, que puderam além de castrar, microchipar seus animais e a referida escola abriu suas portas para este importante trabalho, mostrando-se preocupada e engajada nas questões que envolvem as necessidades da nossa comunidade.

Com essa parceria de sucesso, o mutirão de castração atendeu a 76 animais das famílias interessadas, onde foram castrados 41 caninos e 35 felinos, entre machos e fêmeas, contribuindo assim, para a diminuição do abandono e dos maus tratos praticados contra os animais, além da melhoria da qualidade da saúde pública de nossa cidade.

Em virtude dessa inestimável colaboração, o Setor de Zoonoses de nossa cidade pôde realizar tão importante campanha.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às homenageadas, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 88/2012

Assunto: Congratulação com a “Igreja Evangélica Assembleia de Deus Monte Sinai” pela comemoração de seu terceiro aniversário.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estou submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida a “Igreja Evangélica Assembleia de Deus Monte Sinai”, parabenizando-a pela comemoração de seu terceiro aniversário com as festividades entre os dias 26 a 29 de abril deste ano, com o Tema “Ebenézer; e disse: Até aqui nos ajudou o Senhor”, pastoreada pelo Valdecir José dos Santos que faz um belíssimo trabalho de evangelismo em sua comunidade.

A festividade contou com a participação dos preletores: Presbítero Ivanilson Batista (Nova Odessa), Diácono Toni (Sumaré), Pastor Cristóvão Alves (Sumaré) e Presbítero Vanderlei Barbosa (Nova Odessa) e cantores Missionária Lígia Camargo e dupla Ramo & Maísa, evento que levou uma mensagem de amor, fé e esperança aos necessitados.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeiro após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Pastor Valdecir José de Carvalho, sito a Rua dos Mognos, 554, Jardim Basilicata, na cidade de Sumaré, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 16 de maio de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 89/2012

Assunto: Congratulações com a E.M.E.F. Paulo Azenha em razão da campanha de castração realizada no dia 14 de abril.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à direção da E.M.E.F. Paulo Azenha, na pessoa da Sra. Vanda Lúcia da Conceição Cruz Tonon, em razão da cessão do espaço da escola para a realização de mais uma campanha de castração animal, efetuada no último dia 14 de abril, em nossa cidade.

A realização desta campanha foi um trabalho de cunho social, voltado para animais de famílias de baixo poder aquisitivo, que puderam castrar seus animais, sendo que a escola abriu suas portas para este importante trabalho, mostrando preocupada e engajada nas questões que envolvem as necessidades da nossa comunidade.

Com essa parceria de sucesso, o mutirão de castração atendeu a um número recorde em uma campanha, 151 animais, entre machos e fêmeas das famílias interessadas, contribuindo, assim, para a diminuição do abandono e dos maus tratos praticados contra os animais, além da melhoria da qualidade da saúde pública de nossa cidade.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 16 de maio de 2012.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 90/2012

Assunto: Congratulações com o idealizador da 1ª Queima do Alho de Nova Odessa, Luis Eraldo Justo Justo e a Comitiva Fogo de Chão, que trouxeram um evento tradicional para comemorar o dia das Mães.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao idealizador da 1ª Queima de Alho de Nova Odessa, Luis Eraldo Justo Justo e a Comitiva Fogo de Chão, da cidade de Valinhos, formada por Genão, Hernane, Diney, Mário, Everaldo, Márcio, Edson, Cleyson, Rafael, Fernando e Alan que trouxeram um evento tradicional para comemorar o dia das Mães, o evento aconteceu no dia 13 de Maio de 2012 na Chácara Millenium.

Com a participação de quase 400 pessoas, o dia foi animado, muita gente bonita, música ao vivo, o cardápio variado e impecável agradou a todos presente.

As pessoas que compareceram a esta festa puderam ter a certeza que o trabalho das pessoas que conseguiram trazer para Nova Odessa uma festa já tradicional em muitos lugares do Brasil é de grande valia para nosso município, pois ela com certeza poderá fazer parte de nosso calendário cultural.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao idealizador da festa Luis Eraldo Justo Justo, a Comitiva Fogo de Chão e estendendo a todos que colaboraram para o brilhantismo da Queima do Alho, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 15 de Maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

21 DE MAIO DE 2012



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MAIO DE 2012.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PROJETO DE LEI Nº. 09/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR AUREO NASCIMENTO LEITE, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "PROFESSOR WALTER MERENDA" AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO À RUA HERMAN JANKOVITZ, Nº 600, NO JARDIM SANTA ROSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica denominado "Professor Walter Merenda" o Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Herman Jankovitz, n. 600, no Jardim Santa Rosa.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de janeiro de 2012.

ÁUREO NASCIMENTO LEITE

ADRIANO L. ALVES	ANTONIO J. R. SILVA	ANGELO R. RÉSTIO
CLÁUDIO J. SCHOODER	GERVÁSIO DE BRITO	HERMES A. DOS SANTOS
JOSÉ C. BELIZÁRIO	VAGNER BARILON	

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Áureo Nascimento Leite e outros que dá denominação de "Professor Walter Merenda" ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Herman Jankovitz, nº 600, no Jardim Santa Rosa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

- completa biografia do homenageado (fl.06/08);
- documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 09);
- certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o Centro Municipal de Educação Infantil Bem- Te- Vi, localizado à Rua Herman Jankovitz, nº 600, no Jardim Santa Rosa, não possui denominação oficial nesta cidade (fl.10).
- Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:
- "Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos".

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino *favoravelmente à tramitação* da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de fevereiro de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA AUREO N. LEITE JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Áureo Nascimento Leite, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araújo dos Santos e Vagner Barilon e que dá denominação de “PROFESSOR WALTER MERENDA”, ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Herman Jankovitz, nº 600, no Jardim Santa Rosa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Herman Jankovitz, nº 600, no Jardim Santa Rosa, que se pretende denominar, conforme informação do Setor de Educação, através da Coordenadoria Municipal de Educação do Município de Nova Odessa não possui denominação, nesta cidade.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Aureo Nascimento Leite, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, Hermes Araújo dos Santos, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de “PROFESSOR WALTER MERENDA” ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Herman Jankovitz, nº 600, no Jardim Santa Rosa.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

Em síntese, o escopo do presente projeto é prestar homenagem e perpetuar a memória do professor Walter Merenda.

O professor Walter Merenda, nasceu em Promissão, SP, no dia 02 de janeiro de 1940, casou-se com a Professora Theresinha Antonia Malaguetta Merenda, com quem teve três filhos.

Diplomou-se no Curso Técnico de Contabilidade, fez o Curso Colegial de Formação de Professores Primário. Formou-se em História na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Tupã, formou-se também Estudos Sociais, com habilitação em Educação Moral e Cívica, na Faculdade de Filosofia e Letras de Adamantina, fez ainda o Curso de Licenciatura em Pedagogia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras “Ministro Tarso Dutra”, em Dracena. Tendo especializado ainda em História do Século XIX na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tupã.

O professor Walter lecionou no ensino primário e no ensino médio, trabalhou como professor voluntário no Ensino Supletivo de Educação de Adultos no Grupo Escolar do bairro Salgado Filho, zona rural, trabalhou também como professor alfabetizador no extinto MOBREAL.

Em 29 de julho de 1982, foi nomeado para o cargo de professor de história, em caráter efetivo na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus “Dr. João Thienne”, nesta cidade.

Em 24 de novembro de 1997, foi publicado no Diário Oficial sua nomeação pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Juiz de Casamento para o Município de Nova Odessa, então Comarca de Americana.

A denominação de um Centro Municipal de Educação Infantil com seu nome é a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada à pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Sem dúvida, o professor Walter Merenda dedicou quase toda a de sua vida para formação, tanto no aspecto civil como também no aspecto profissional, aos jovens desta cidade, portanto trata-se de uma homenagem muito justa, pelos excelentes serviços prestados ao Magistério e ao nosso Município.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

proposição.

Nova Odessa, 02 de Abril de 2012

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO

02 – PROJETO DE LEI Nº. 10/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR HERMES ARAUJO DOS SANTOS, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE "PROFESSORA THEREZINHA ANTONIA MALAGUETTA MERENDA" À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA À RUA JOAQUIM SANCHES, Nº 480, NO JARDIM BELA VISTA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro Quintos - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

Art. 1º. Fica denominada "Professora Theresinha Antonia Malaguetta Merenda" a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil localizada à Rua Joaquim Sanches, n. 480, no Jardim Bela Vista.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de janeiro de 2012.

HERMES ARAUJO DOS SANTOS

ADRIANO L. ALVES

ANTONIO J. R. SILVA

ANGELO R. RÉSTIO

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Hermes Araujo dos Santos e outros que dá denominação de "Professora Theresinha Antonia Malaguetta Merenda" à Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil localizada à Rua Joaquim Sanches, nº 480, no Jardim Bela Vista.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n.2.380/2010, a saber:

b) completa biografia da homenageada (fl.05/06);

c) documento que comprove que a homenageada é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade (fl. 07);

d) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil Jardim Encantado, localizada à Rua Joaquim Sanches, nº 480, no Jardim Bela Vista, não possui outra denominação (fl. 08).

e) Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

"Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos".

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino *favoravelmente à tramitação* da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de Fevereiro de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Hermes Araújo dos Santos, subscrito por todos os demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Cláudio José Schooder, Gervásio de Brito, José Carlos Belizário e Vagner Barilon e que dá denominação de "PROFESSORA THEREZINHA ANTONIA MALAGUETTA MERENDA", ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Joaquim Sanches, nº 480, no Jardim Bela Vista.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua Joaquim Sanches, nº 480, no Jardim Bela Vista, que se pretende denominar, conforme informação do Setor de Educação, através da Coordenadoria Municipal de Educação do Município de Nova Odessa não possui denominação, nesta cidade.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de março de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Hermes Araújo dos Santos, subscrito pelos demais pares: Adriano Lucas Alves, Ângelo Roberto Réstio, Antonio José Rezende Silva, Áureo Nascimento Leite, Gervásio de Brito, Cláudio José Schooder, José Carlos Belizário e Vagner Barilon que dá denominação de "PROFESSORA THEREZINHA ANTONIA MALAGUETTA MERENDA" à Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil localizada à Rua Joaquim Sanches, nº 480, no Jardim Bela Vista.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

O escopo deste Projeto de Lei é homenagear e perpetuar a memória da professora Therezinha Antonia Malaguetta Merenda, em face dos relevantes serviços que prestou ao Município.

A professora Therezinha nasceu no dia 12 de junho de 1939, na cidade de Piracicaba, casou-se com o professor Walter Merenda e tiveram três filhos.

Fez o curso Norma, atual Magistério no Instituto de Educação "Sud Mennuci", iniciou sua carreira de professora como professora substitua efetiva.

Ingressou no Magistério Público Estadual com professora efetiva em 1967, no Grupo Escolar do Bairro "Salgado Filho", no município de Irapuru.

Em 1980, ingressou no cargo de professora de Português, na Escola Estadual de Segundo Grau de Junqueirópolis, deixando o ensino primário, passando a lecionar português e também inglês.

No ano de 1983 foi removida para a atual Escola Estadual Professora "Dorti Zambelo Calil", nesta cidade, onde permaneceu até 1988, quando ingressou no cargo de Diretora de Escola na atual Escola Estadual "Professora Sylvania Aparecida Santos.

Encerrou suas atividades no Magistério no final de 2008.

A denominação de um Centro Municipal de Educação Infantil com seu nome é a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada à pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Sem dúvida, a professora Therezinha Antonia Malaguetta Merenda dedicou quase toda a de sua vida para formação, tanto no aspecto civil como também no aspecto profissional, aos jovens desta cidade, portanto trata-se de uma homenagem muito justa, pelos excelentes serviços prestados ao Magistério e ao nosso Município.

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 02 de Abril de 2012.

GERVÁSIO DE BRITO

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ANGELO R. RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

03 – PROJETO DE LEI Nº. 33/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), PARA O CONTRIBUINTE QUE PROCEDER A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - CIRETRAN DE NOVA ODESSA E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA, DO MESMO VEÍCULO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria Simples* - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** *Simbólico*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o contribuinte, pessoa física, que proceder a transferência de registro de veículo para a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Nova Odessa e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do mesmo veículo, no Município de Nova Odessa.

Art. 2º. Somente poderá se beneficiar da presente Lei, pessoa física, proprietário e/ou arrendatário de veículo automotor cuja fabricação não exceder a oito (08) anos.

§ 1º. O incentivo fiscal poderá ser estendido ao proprietário, pessoa física, de veículo automotor, que atendendo os demais requisitos desta lei, seja cônjuge, ascendente ou descendente do contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

§ 2º. O benefício será concedido na proporção de um veículo para um imóvel.

Art. 3º. O desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será de 50% (cinquenta por cento) do valor recolhido a título de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU no Município de Nova Odessa.

Art. 4º. O pedido para a concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) a que se refere a presente lei, deverá ser requerido pelo pretendente no mesmo exercício em que houver o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA no Município de Nova Odessa, por meio de requerimento dirigido à Coordenadoria de Finanças, Tributação e Rendas, acrescido dos seguintes documentos:

I – cópia do documento que comprove a transferência do veículo para a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Nova Odessa;

II – cópia do aviso de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel que receberá a concessão do benefício fiscal;

III – cópia do comprovante do recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA no município de Nova Odessa.

Art. 5º. Não se aplica as disposições desta lei aos contribuintes imunes, isentos ou dispensados do pagamento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

Art. 6º. Não será admitido o desconto previsto nesta lei quando a transferência do registro de veículo para a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Nova Odessa ocorrer após o pagamento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

Art. 7º. Não será efetuada qualquer devolução do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, com base no incentivo fiscal previsto nesta lei.

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar Decreto para regulamentar a execução da presente lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de março de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

PARECERES:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Antonio José Rezende Silva, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Para o contribuinte que proceder a transferência de registro de veículo automotor para a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Nova Odessa e recolhimento do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do mesmo veículo, no Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores.

Trata-se de matéria tributária, e tem-se entendido que a competência legislativa é concorrente, deste modo não há inconstitucionalidade por vício de iniciativa na lei que institui incentivo fiscal, pois a matéria não versa sobre matéria orçamentária, nem aumenta despesa do município.

O órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou improcedente a Ação de Inconstitucionalidade de Nº 0188924-15-2011.8.26.0000, da Lei 3.362, de 31 de Maio de 2011, do Município de Itararé, no interior paulista, a norma impugnada, considerada constitucional, por maioria de votos é a que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) para os contribuinte que fizerem a transferência de registro de veículos de sua propriedade para a Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN) de Itararé, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) naquele município.

Logo, inexistente qualquer óbice que impeça a regular tramitação do presente projeto.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 09 de Abril de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Antonio José Rezende Silva que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o contribuinte que proceder a transferência de registro de veículo automotor para a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Nova Odessa e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, do mesmo veículo, no Município de Nova Odessa.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo deste projeto de lei é o incentivo a munícipes que possui veículos emplacados em outras cidades regularizem sua situação ante o CTB.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal, suplementada, se necessário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Abril de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

04 – PROJETO DE LEI Nº. 34/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ADRIANO LUCAS ALVES, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria Simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre regras gerais para implantação de cemitérios de animais de estimação no Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A implantação de cemitérios para animais de estimação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal e/ou pela iniciativa privada.

§ 1º. A implantação por particulares de cemitérios para animais de estimação somente poderão ser autorizados após concessão do serviço público, precedida de licitação, na forma da lei.

§ 2º. A concessão subordinar-se-á à prévia licitação entre pleiteantes da iniciativa privada, na modalidade de concorrência, por prazo firmado em edital elaborado pelo Poder Público Municipal concedente, não superior a 20 (vinte) anos, observadas as normas gerais e especiais que regem os contratos administrativos públicos.

§ 3º. A prorrogação da concessão poderá ocorrer sucessivas vezes, por igual período, desde que requerida pelo concessionário adimplente ou por iniciativa do poder concedente.

§ 4º. A outorga não terá caráter de exclusividade da exploração econômica da concessão.

§ 5º. É vedada qualquer espécie de subconcessão da atividade-fim, salvo a contratação de terceiros para o exercício de serviços-meio inerentes, acessórios ou complementares à manutenção do serviço principal concedido, sendo de responsabilidade do concessionário.

§ 6º. O instrumento de concessão deverá prever:

I - os mecanismos de revisão da estrutura tarifária, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - as condições de efetivação da extinção contratual por caducidade, rescisão, intervenção, assunção, encampação e reversão da concessão e suas correspondentes sanções, garantida a ampla defesa mediante devido processo administrativo;

III - as cláusulas de sujeição do concessionário à fiscalização do poder concedente, por intermédio de seu órgão técnico competente ou por entidade com ele conveniada, garantidas a participação e a cooperação de usuários denunciante.

§ 7º. Os pretendentes à concessão de que trata este artigo deverão ser titulares do domínio pleno, sem ônus ou gravames, dos imóveis destinados aos cemitérios e apresentarem os estudos e projetos para o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º desta lei.

Art. 3º. Os cemitérios de animais de estimação, públicos ou particulares, para seu estabelecimento e funcionamento, deverão obedecer aos requisitos fixados na legislação pertinente, notadamente aos que se referirem a urbanismo, à saúde e à higiene públicas e do atendimento das seguintes condições estruturais mínimas:

I - deverão ser instalados em áreas elevadas, na contravertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento;

II - qualquer ponto do perímetro externo do cemitério para animais não deverá estar a menos de 200m (duzentos metros) de cursos d'água superficiais;

III - as declividades devem ser de no mínimo 5% (cinco por cento) e de no máximo 15% (quinze por cento);

IV - o nível inferior das covas deve estar, no mínimo, a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) acima do lençol freático;

V - a permeabilidade do solo admissível no fundo da cova até à profundidade mínima de 2,0m (dois metros) deve estar compreendida entre 10^{-3} a 10^{-7} cm/s;

VI - deverá estar provida de sistema de drenagem superficial, executado de modo a evitar qualquer erosão no terreno;

VII - deverá ser estabelecido um espaço interno para arborização correspondente a uma faixa de 6m (seis metros) de largura, a partir das divisas da área do empreendimento, sendo proibido o sepultamento neste espaço.

§ 1º. Em caráter excepcional, serão tolerados, a juízo de autoridades sanitárias, cemitérios de animais em regiões planas.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

§ 2º. A área destinada ao empreendimento deve ser localizada, em planta com escala apropriada, tendo como referência pontos geográficos conhecidos, devendo ser, sempre, indicadas as bacias e sub-bacias hidrográficas em que se situa o empreendimento.

§ 3º. Deverá ser apresentado um levantamento planialtimétrico cadastral, com curvas de nível de metro em metro, com indicação da área do empreendimento e suas vizinhanças, num entorno de no mínimo 200m (duzentos metros), onde sejam localizados pontos de captação de água, tais como:

- I - poços;
- II - cacimbas;
- III - nascentes;
- IV - cursos d'água; e
- V - redes de abastecimento d'água.

§ 4º. Deverá ser apresentado estudo geológico e hidrogeológico da área do cemitério para animais que compreendam, no mínimo, a determinação do nível do lençol freático, direção do fluxo subterrâneo e permeabilidade do solo.

§ 5º. Com base no estudo geológico e hidrogeológico de que trata o parágrafo anterior, o Poder Público Municipal poderá determinar a instalação de poços piezométricos, convenientemente dispostos, para possibilitar o monitoramento do nível do lençol freático, a coleta e análise de amostras de água do referido lençol.

§ 6º. O fundo das covas deve ser impermeabilizado por compactação, devendo ser feita a disposição de material oxidante, como a cal virgem, antes do sepultamento.

§ 7º. Em havendo covas coletivas, estas deverão ser cobertas durante todo o período em que estiverem abertas, de forma a evitar a presença de águas pluviais no interior das mesmas.

Art. 4º. São vedadas:

- I - a violação da sepultura para fins comerciais;
- II - a promoção de exposição de animais no ambiente do cemitério;
- III - a veiculação de qualquer espécie de propaganda e/ou publicidade no interior do cemitério, em seus marcos confinantes e nos passeios circundantes.

Parágrafo único. Tratando-se de concessão do serviço público aos particulares, a transgressão de qualquer dos dispositivos deste artigo ensejará a advertência formal do poder concedente, na qual a reiteração implicará a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, assegurada a ampla defesa mediante devido processo administrativo.

Art. 5º. Nos casos em que particulares explorarem o serviço de cemitérios de animais de estimação, a concessão de direito real de uso deverá ser eleita como a modalidade contratual particular de comercialização dos lotes sepulcrais, conforme as disposições legais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da cobrança tarifária regida pelo contrato administrativo.

Parágrafo único. A reiterada inadimplência do usuário ensejará o direito do concessionário de exumar os restos mortais e de depositá-los em vala comum ou em urnas funerárias, na forma do contrato particular.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 19 de março de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES

VAGNER BARILON

JOSÉ C. BELIZÁRIO

CLÁUDIO J. SCHOODER

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Adriano Lucas Alves, subscrito por outros vereadores que dispõe sobre a implantação de cemitérios de animais de estimação no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente inferiores, inexistindo óbice jurídico para a existência de cemitério destinado ao sepultamento de animais de estimação.

Os dispositivos da Magna Carta que versam sobre a matéria tratada no presente projeto é o seguinte:

“Art. 30 – Compete aos Municípios.

Inciso I – legislar sobre assuntos de interesse local.

Inciso V – organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, ...

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 09 de Abril de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Adriano Lucas Alves, subscrito pelos vereadores José Carlos Belizário, Vagner Barilon e Cláudio José Shooder que dispõe sobre a implantação de cemitérios de animais de estimação no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A implantação de cemitérios para animais de estimação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal e/ou pela iniciativa privada, esta por concessão do serviço público, precedida de licitação, na forma da lei.

A aplicação da presente lei em caso de iniciativa privada através de concessão, pois os atos a serem adotados para o cumprimento da norma são de exclusiva responsabilidade do concessionário.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de Abril de 2012.

VAGNER BARILON

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Adriano Lucas Alves que dispõe sobre a implantação de cemitérios de animais de estimação no Município de Nova Odessa e dá outras providências..

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

O objetivo da proposição é criar um espaço adequado, obedecendo a normas técnicas e ambientais, para destinação final dos restos mortais de animais de estimação.

Trata-se de solicitação bastante antiga da população em geral, principalmente para aqueles que se dedicam à proteção dos animais em nosso Município.

Infelizmente é comum encontrar restos mortais de animais depositados em terrenos baldios, praças, rios, podendo inclusive contaminar o solo e o lençol freático.

Em face do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de Maio de 2011.

ANGELO R. RÉSTIO

AUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REDAÇÃO FINAL

05 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº. 25/2012 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal
Projeto de lei aprovado com emenda na sessão ordinária do dia 14 de maio de 2012, redação final ofertada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 1º. Os cargos e empregos em comissão de direção, chefia e assessoramento, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, da Administração Pública Direta e Indireta, incluindo a Câmara Municipal, não poderão ser exercidos por pessoas que forem condenadas, em decisão transitada em julgado, ou decisão proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

- a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
- d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) de redução à condição análoga à de escravo;
- i) contra a vida e a dignidade sexual;
- j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- k) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;
- l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- m) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário, e

n) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 15 de Maio de 2012.

ANTONIO J. R. SILVA

ÁUREO N. LEITE

JOSÉ C. BELIZÁRIO

Nova Odessa, 18 de maio de 2012.

Eliseu de Souza Ferreira - Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 57/2012

“Dispõe sobre a participação de integrantes do Poder Executivo nas reuniões do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG, e dá outras providências”

Art. 1º. O Poder Executivo designará três (03) servidores para participar das reuniões do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG, sendo:

- I – um (01) representante da Coordenadoria de Administração;
- II – um (01) representante do Departamento de Trânsito, e
- III – um (01) representante da Guarda Municipal – SEGAM.

Art. 2º. Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Parágrafo único. Nas ausências e afastamentos temporários ou definitivos dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá enviar representantes de outras áreas, conforme dispuser os assuntos da pauta de reuniões, desde que previamente solicitados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a participação dos integrantes do Poder Executivo nas reuniões dos Conselhos Comunitários de Segurança - CONSEG, e dá outras providências.

Referido órgão é ligado à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e tem como objetivos: planejar a ação comunitária de segurança e avaliar seus resultados; integrar a população e a polícia na tarefa de melhorar o setor de segurança para a população; acompanhar a ação da polícia em benefício da comunidade; encaminhar diretamente à Secretaria de Segurança as reivindicações e queixas da comunidade; desenvolver campanhas educativas, visando orientar a população sobre condições e formas de segurança; trabalhar junto à população, à polícia e ao governo para combater as causas que gerem a criminalidade e a violência em geral.

O projeto de lei em questão foi sugerido pelo presidente do Conseg, Sr. Eduardo Mota.

Ressalte-se, por último, que em São Paulo existe normativo no mesmo sentido (Lei n.13.299, de 16 de janeiro de 2002) cujo projeto foi deflagrado por iniciativa de vereador.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 14 de maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

PROJETO DE LEI N. 58/2012

“Dispõe sobre a instalação de redes de proteção ou equipamento similar nos edifícios verticais e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam os empreendedores de novos edifícios verticais destinados ao uso residencial obrigados a instalar nas varandas e sacadas de cada unidade autônoma, antes da entrega das chaves, redes de proteção ou equipamento similar certificados pelo INMETRO.

Art. 2º. A obrigatoriedade de que trata o art. 1º estende-se às varandas e sacadas das áreas comuns de circulação horizontal.

Art. 3º. Para o disposto nesta lei, entende-se como empreendedor a pessoa física ou jurídica responsável direta ou indiretamente pela efetiva edificação da obra.

Art. 4º. O descumprimento das normas contidas nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de duzentas (200) UFESPs.

Parágrafo único. Persistindo o descumprimento por período superior a trinta (30) dias após a autuação, a multa será cobrada em dobro.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, se entender necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de maio de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a instalação de redes de proteção ou equipamento similar nos edifícios verticais e dá outras providências.

A imprensa freqüentemente noticia a ocorrência de acidentes envolvendo crianças em edifícios.

A título exemplificativo, em 17 de fevereiro último, uma criança caiu do quinto andar de um prédio, em São Vicente (SP). Segundo informações veiculadas no site da *g1.globo.com*, o menino de 3 anos bateu num toldo antes de atingir a calçada. Foi divulgado que a criança estava sozinha em casa no momento da queda.

Nesse sentido, o Estado tem por dever zelar pela incolumidade das pessoas, criando mecanismos que possibilitem a proteção, especialmente das crianças e dos adolescentes.

No nosso entender, a instalação de redes de proteção nas sacadas e varandas dos edifícios é uma medida preventiva que auxiliaria na redução destes acidentes, no âmbito do Município.

No que tange à possibilidade de legislar acerca do tema, o inciso I e o inciso VIII da Carta Maior possibilitam ao Município legislar sobre assunto de interesse local, bem como sobre a disciplina da segurança das construções e das edificações.

Quanto à iniciativa, as normas que disciplinam a segurança das edificações urbanas não se inserem na iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Importante ressaltar que o E. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro já decidiu que a colocação de rede de proteção tem por escopo proteger a vida das crianças que residem em edifícios e não implica em alteração de fachada do prédio, *verbis*:

"CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIO - CONVENÇÃO CONDOMINIAL - REDE DE PROTEÇÃO - ALTERAÇÃO DA FACHADA - INOCORRÊNCIA - "Condomínio. Colocação de rede de proteção na varanda de determinada unidade. Assembléia condominial proibitoria. Pedido de anulação acolhido. Inconformismo do réu. Desprovemento do apelo, por maioria. Voto vencido. Embargos infringentes. Rejeição. A colocação de rede de proteção, em varanda de unidade residencial, localizada em edifício de apartamentos, que visa proteger a vida dos filhos menores do condomínio, sem qualquer alteração da fachada do prédio, não constitui conduta ilegal e nem contrária à norma condominial específica, e, muito menos, a qualquer interesse coletivo". (TJ/RJ - 1º Grup. C. Cív., Emb. Inf. Em Ap. Cív. nº 30/96 - Reg. 260696 - Cód. 96.005.00030, Rel. Des. Nilton Mondengo, julg. 22.05.1996)

Destaco, por último, que já foram aprovadas leis com conteúdo similar nos municípios de Jahu (Lei n. 4.588/2011) e Sorocaba (Lei n.9077/2010).

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de maio de 2012.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

PROJETO DE LEI Nº 59/2012

"Altera redação do Parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 2.101, de 07 de novembro de 2005, que cria no quadro de pessoal da Prefeitura de Nova Odessa empregos para as funções que especifica e dá outras providências."

Art. 1º O Parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei 2.101, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo 1º Os empregos acima descritos serão exercidos por pessoas com formação superior em Medicina, exceto o emprego de Administrador da Rede Básica Municipal que será exercido por pessoa com formação na área da Saúde".

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 14 de maio de 2012.

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 15, DE 14 DE MAIO DE 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Encaminho para exame desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a alteração da redação do Parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

2.101, de 07 de novembro de 2005, que cria no quadro de pessoal da Prefeitura de Nova Odessa empregos para as funções que especifica.

A alteração aqui pretendida tem o objetivo de ajustar o pré-requisito do cargo público de Administrador da Rede Básica Municipal.

Para o cargo em questão, o pré-requisito existente limita o acesso de pessoas capacitadas ao cargo, restringindo a uma pequena parcela de profissionais, nem sempre afetas as nuances que o cargo exige.

Portanto, para que tais objetivos sejam alcançados, faz-se mister a alteração do Parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 2.101, de 07 de novembro de 2005, que cria no quadro de pessoal da Prefeitura de Nova Odessa empregos para as funções que especifica, sendo forçoso ressaltar que o projeto de lei em tela é de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme determina a LOM – Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46. *(in verbis)*

“Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

I – criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos;

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública;

III – regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria de servidores.”

São estas as informações que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que as alterações pretendidas, recebam o apoio e a total aprovação dos membros dessa E. Casa de Leis, solicitando ainda, ser o presente projeto de lei apreciado dentro do disposto no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MANOEL SAMARTIN - PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 03/2012

Dispõe sobre o valor dos subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam fixados, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outras espécies remuneratórias, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 com os seguintes valores:

I - R\$ 6.097,76 (Seis mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos), o subsídio do Presidente da Câmara Municipal;

II – R\$ 5.097,76 (Cinco mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos) o subsídio dos Vereadores.

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores e a remuneração dos servidores serão atualizados anualmente, de conformidade com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica definida como data-base para efeito de futuras revisões, tanto dos subsídios, quanto da remuneração dos servidores, o dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 3º. A ausência do vereador em sessão ordinária implicará no desconto da importância resultante da divisão do valor do subsídio mensal pelo número de sessões havidas no período.

Parágrafo único. Será considerada ausência para efeito do disposto neste artigo, a não participação do vereador na discussão e votação da Ordem do Dia, salvo expressa autorização da Mesa Diretora para que o mesmo se retire no curso da mesma.

Art. 4º. Considera-se ausência justificada aquela havida em razão do falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão, sobrinho, tio, primo ou pessoa que viva sob dependência econômica do vereador; moléstia devidamente comprovada através de atestado médico ou odontológico, entregue até a sessão imediatamente posterior à ocorrência; atendimento a convocação para prestar depoimento na esfera judicial ou administrativa ou quando o mesmo estiver desempenhando missão oficial em nome da Câmara Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta da dotação Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Conta n. 1.2-31901100 0100103.1200.

Art. 6º. Esta resolução entra na data de sua publicação, com efeitos financeiros

83



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.
Nova Odessa, 7 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

ÁUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada e soberana apreciação plenária a presente proposição que tem por escopo fixar os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura.

A presente proposição obedece ao estabelecido na Emenda Constitucional n. 25/00, que, além de alterar os limites possíveis de fixação dos subsídios dos vereadores em relação aos subsídios dos deputados estaduais, reintroduziu a denominada “regra da legislatura”, que havia sido abolida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

A “regra da legislatura” consiste na impossibilidade de alteração na fixação de subsídios na própria legislatura, ou seja, os parlamentares somente poderão rever a remuneração do Parlamento para a legislatura subsequente.

A partir da Emenda Constitucional n.25/00, que deu nova redação ao inciso VI do art. 29 da Carta Maior, a citada regra somente se aplica aos parlamentares municipais e tem como fundamento básico os princípios da moralidade, da anterioridade e da impessoalidade que norteiam os atos da Administração Pública.

No tocante ao critério utilizado para definir o valor dos subsídios, a presente proposição está em consonância com o art. 29, inciso VI, alínea c, da Carta Magna, que estabelece que em Municípios de 50.001 a 100.000 habitantes, o valor máximo corresponderá a quarenta por cento (40%) do subsídio pago aos deputados estaduais.

Objetivando atender integralmente aos limites legais a serem observados, foram promovidos através do setor responsável pelas questões contábeis desta Câmara Municipal, os cálculos necessários para a apuração do valor dos subsídios a serem fixados, tendo sido obtida a competente certidão da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (documento anexo) contendo os dados necessários.

Fica assegurada, ainda, a atualização geral anual, contemplada pelo art. 37, inciso X da Magna Carta, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A ausência do edil à sessão ordinária implicará no desconto da importância resultante da divisão do valor do subsídio mensal, pelo número de sessões havidas no período, salvo se justificada. Estas hipóteses estão taxativamente previstas, e não admitem interpretação extensiva.

Com relação à possibilidade do subsídio do Presidente ser maior que o dos demais vereadores, o Tribunal de Contas deliberou, em junho de 2003, no sentido da possibilidade, desde que submetido ao limite constitucional para os agentes políticos do Legislativo Municipal (TC 18801/026/01).

Expostos os fatos e os fundamentos jurídicos que orientaram a elaboração da proposição, bem é de ver que a mesma está inteiramente respaldada, razão pela qual esperam os seus subscritores receber o imprescindível apoio de todos os membros desta Casa Legislativa na sua aprovação.

Nova Odessa, 7 de maio de 2012.

ADRIANO LUCAS ALVES
Presidente

ÁUREO NASCIMENTO LEITE
1º Secretário

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
2º Secretário

EMENDA N. 01/2012 – SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.03/2012

Art. 1º. Dê-se à ementa do Projeto de Resolução n. 03/2012 a seguinte redação:
“Que fixa os subsídios dos vereadores e dá outras providências.”

Art. 2º. Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução n.03/2012 a seguinte redação:
“Art. 1º. Ficam fixados, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outras espécies remuneratórias, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013, em R\$ 4.466,63 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)”

Nova Odessa, 11 de maio de 2012.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON

JOSÉ C. BELIZÁRIO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente emenda ao Projeto de Resolução n.03/2012, que fixa os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura.

O art. 29, VI, c da Constituição Federal estabelece que em Municípios com mais de 50.001 a 100.000 habitantes, o subsídio máximo dos vereadores corresponderá a 40% dos Deputados Estaduais (o que equivale a aproximadamente R\$ 8.016,00).

A Mesa Diretora pretende, através do projeto originário, fixar os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura da seguinte forma: **a)** R\$ 6.097,76 (Seis mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos) para o Presidente da Câmara Municipal e **b)** R\$ 5.097,76 (Cinco mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos) para os demais vereadores.

Ocorre que, segundo o contido no Manual do Vereador, *“A remunerabilidade do mandato parlamentar não poderá ser utilizada para outro fim, que não seja o interesse público, e ser revestida da ética que deve permear toda a atuação pública. Remunera-se o vereador para que este se dedique exclusivamente à vida pública, sendo a remuneração um direito público subjetivo do parlamentar e, portanto, irrenunciável.”*

Com base nestes conceitos, os subscritores entendem que valores ora vigentes não devem ser majorados, uma vez que são suficientes para garantir dedicação plena e exclusiva à vereança.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente emenda.

Nova Odessa, 11 de maio de 2012.

ADRIANO L. ALVES

VAGNER BARILON

JOSÉ C. BELIZÁRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 20/2012

Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Nelson Alexandre Colato.

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao senhor Nelson Alexandre Colato, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 14 de maio de 2012.

ÁUREO NASCIMENTO LEITE

ADRIANO L. ALVES

ANGELO R. RÉSTIO

ANTONIO J. REZENDE SILVA

CLÁUDIO J. SCHOODER

GERVÁSIO DE BRITO

VANDERLEI AP. DA ROCHA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Nelson Alexandre Colato.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Filho de Nelson Colato e de Jovina Lopes Colato, o homenageado nasceu em Osasco, aos 14 de março de 1975.

Mora em Nova Odessa há 32 anos.

É advogado, pós-graduado em Direito Público.

É um dos fundadores da APNEN (Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Nova Odessa), tendo exercido a presidência da referida associação. Foi um dos idealizadores do Plano Diretor Municipal de Mobilidade Urbana.

Participou dos seguintes órgãos, prestando relevantes serviços à comunidade: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (presidente); Conselho Municipal de Segurança Alimentar (presidente); Conselho Gestor do Telecentro Comunitário (presidente); Conselho de Habitação (diretor); Conselho Gestor de Habitação (diretor).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ingressou na política no Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em cujo partido permaneceu filiado por quase quinze (15) anos. Em seguida, filiou-se no Partido Humanista da Solidariedade (PHS).

Foi presidente da Juventude do Partido Verde durante quatro (04) anos.

Atualmente, é um dos Diretores do Partido Social Democrata Cristão (PSDC).

Dedicou grande parte de sua vida em prol da luta contra o preconceito e a discriminação dos deficientes físicos, buscando tornar Nova Odessa uma cidade mais acessível e inclusiva.

Atendendo aos ditames legais, anexamos biografia do homenageado, como forma de justificar a proposição, permitindo, outrossim, a consulta por parte dos nobres pares.

Ante a todo o exposto, ficamos na expectativa confiante de contar com o imprescindível apoio dos nobres membros desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 14 de maio de 2012.

ÁUREO NASCIMENTO LEITE

ADRIANO L. ALVES
CLÁUDIO J. SCHOODER

ANGELO R. RÉSTIO
GERVÁSIO DE BRITO

ANTONIO J. REZENDE SILVA
VANDERLEI AP. DA ROCHA

PROJETO DE LEI N. 60/2012

“Dispõe sobre a reserva de unidades dos programas habitacionais abaixo especificados e dá outras providências”.

Art. 1º. Ficam reservados os percentuais abaixo mencionados nos programas habitacionais a que aduz o art. 2º, nos seguintes casos:

a) sete por cento (7%) das unidades a pessoas portadoras de deficiência ou famílias que as possuam em seu seio;

b) três por cento (3%) das unidades a idosos.

Art. 2º. As normas contidas nesta lei aplicam-se às unidades dos programas de habitação de interesse social, bem como às unidades de programas habitacionais nos quais a Prefeitura Municipal promova investimentos, de forma direta ou indireta ou conceda isenções de tributos municipais.

Art. 3º. Quando da aplicação dos percentuais previstos no art. 1º resultar em número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente posterior.

Art. 4º. Caso o número de pessoas selecionadas com direito à reserva não atinja o percentual previsto na presente lei, os imóveis remanescentes poderão ser comercializados com outros pretendentes, respeitadas as condições estabelecidas.

Art. 5º. As pessoas beneficiadas com as cotas contidas no art. 1º que não forem contempladas na distribuição pelo regime de cotas do referido artigo, concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos.

Art. 6º. Para fazer jus às cotas estipuladas no inciso *a* do art. 1º, o interessado deverá apresentar, juntamente com a documentação exigida, os seguintes documentos:

a) relatório médico constando obrigatoriamente a Classificação Internacional de Doenças – CID do requerente; e,

b) certidão emitida pela Coordenadoria de Promoção Social, atestando que o interessado se enquadra nos termos da presente lei.

Art. 7º. O benefício previsto no art. 1º, a desta lei é extensivo aos parentes, em segundo grau, desde que residam no mesmo domicílio dos portadores de deficiência há dois (02) anos.

Art. 8º. No caso da pessoa deficiente estar inclusa no seio da família, deverá o requerente apresentar declaração que a mesma estará residindo e permanecendo domiciliada na unidade habitacional contemplada pelas cotas de que trata esta lei.

Parágrafo único. Incorrerá nas penas previstas no art. 299 do Código Penal aquele que, por qualquer meio, burlar as disposições desta lei, prestando declaração falsa quanto à declaração a que aduz o *caput* deste artigo.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, se entender cabível, inclusive no tocante à definição do conceito de pessoa com deficiência para os fins da presente, bem como no que tange à definição dos critérios de acesso às cotas.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

CLÁUDIO J. SCHOODER

VAGNER BARILON
JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a reserva de unidades em programas habitacionais de interesse social nos casos que especifica.

De acordo com o Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003), considera-se idoso toda pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

O art. 38 do referido Estatuto estipula que nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, devendo ser reservado **3%** das unidades residenciais para atendimento aos idosos.

De outra parte, a Lei Estadual Paulista n.12.907/08 prevê a reserva de **7%** das moradias populares para atendimento às famílias de baixa renda que possuam integrantes com necessidades especiais.

Assim, a matéria tratada na presente proposição se compatibiliza com leis hierarquicamente superiores.

De outra parte, cabe ao Poder Público criar normas e políticas públicas locais necessárias para a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência e dos idosos, efetivando, dessa forma, o pleno exercício de seus direitos.

Nesse contexto, no âmbito local está em plena vigência a Lei Municipal n.1.549/97 (que garante a eliminação de barreiras arquitetônicas para **deficientes físicos e idosos**), cujo projeto é de autoria de vereador, inexistindo, portanto qualquer mácula no tocante à iniciativa.

A esse propósito, aliás, o IBAM (Instituto Brasileiro da Administração Municipal) já se manifestou, no parecer n.887/2007, cujo excerto abaixo transcrevemos:

"(...)

Cumprir registrar, de pronto, que salutar é intenção dessa Casa em legislar sobre assunto de tamanha relevância para a integração de pessoas portadoras de deficiência no ambiente urbano, sendo a proposta uma demonstração de evidente interesse do Legislativo em romper com barreiras arquitetônicas que, por muitas vezes, segregam esse segmento da sociedade brasileira.

No que diz respeito a seu aspecto material, vale dizer que os arts. 30, I e VIII e 182 da Constituição da República autorizam o Município a exercer o planejamento e o controle do uso e da ocupação do solo, de modo a zelar pelo pleno desenvolvimento da cidade e garantir bem-estar de seus habitantes. Para tanto, cabe ao Poder Público local estabelecer normas e padrões para o licenciamento de atividades, estabelecer critérios para edificações, ditar regras sobre zoneamento urbano, entre outras medidas de política urbanística.

Além disso, destacam-se os seguintes comandos constitucionais que amparam o projeto em comento:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 30. Compete aos Municípios:

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

(...)

Como se vê, a criação de condições de acessibilidade aos portadores de deficiência constitui um assunto que se insere entre as competências legislativas municipais, a serem exercidas em conformidade com as leis gerais aqui mencionadas, observados os princípios que norteiam a competência concorrente, o que inclui a esfera municipal, voltada a atender às especificidades da realidade local, no exercício de sua competência suplementar.

Sob o aspecto formal, a matéria ali tratada pode ter sua autoria partida do Legislativo, pois recai na regra geral de iniciativa comum, e não nos casos específicos de reserva do Executivo, como os previstos nos arts. 61, § 1º e 165".

Diante do exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

CLÁUDIO J. SCHOODER

VAGNER BARILON
JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 61/2012

“Dispõe sobre a reserva de vagas em apartamentos térreos para idosos e deficientes físicos contemplados, em conjuntos habitacionais populares construídos no Município”

Art. 1º. Ficam reservados até 5% (cinco por cento) dos apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais construídos no município de Nova Odessa, aos idosos e deficientes físicos que forem contemplados nos programas habitacionais.

§ 1º. Todos os programas habitacionais nos quais a Prefeitura Municipal promova investimentos, de forma direta ou indireta, ou conceda isenções de tributos municipais deverão obedecer ao disposto na presente lei.

§ 2º. A reserva de que se trata o *caput* estende-se aos beneficiários de programas habitacionais populares, cujos dependentes incluam pessoas nessas condições.

Art. 2º. A garantia da reserva dos andares térreos para os casos cujo beneficiário ou seu dependente legal seja deficiente ou idoso dar-se-á observando as seguintes condições:

I - deficiência irreversível, em qualquer grau, que impossibilite, dificulte ou diminua a capacidade de locomoção do indivíduo ou crie nele dependência de seus familiares, exigindo cuidados especiais;

II - atestado médico reconhecendo as condições indicadas no inciso anterior;

III - ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741/03.

Art. 3º. Na inexistência de beneficiários contemplados apresentando as características referidas nesta lei, os imóveis poderão ser ocupados pelos demais pretendentes, respeitadas as condições gerais estabelecidas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que dispõe sobre a reserva de vagas em apartamentos térreos para idosos e deficientes físicos contemplados em conjuntos habitacionais populares construídos no Município.

Nos termos do art. 24, XIV da Constituição Federal atribui competência concorrente à União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre proteção e integração social de pessoas portadoras de deficiência (art. 24, XIV) – o que não exclui a competência suplementar dos Municípios (art. 30, II, da CF).

Com fulcro nas disposições supramencionadas, o escopo do presente projeto é reservar aos idosos e deficientes físicos que forem contemplados nos programas habitacionais, até 5% (cinco por cento) dos apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais construídos no município de Nova Odessa.

Importante ressaltar que o E. Tribunal de Justiça do Estado julgou improcedente Ação Direta de Inconstitucionalidade em relação à Lei n.4.404, de 11 de setembro de 2011 do Município de Suzano, com teor similar, *verbis*:

“VOTO Nº 26.327

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0057187-83.2011.8.26.0000

REQUERENTE: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

REQUERIDO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Ação Direta de Inconstitucionalidade - Lei do Município de Suzano nº 4.404, de 11 de setembro de 2011, que dispôs sobre reserva de vagas em apartamentos térreos para idosos e deficientes físicos contemplados, em conjuntos habitacionais populares construídos no município - Projeto de iniciativa parlamentar - Veto do prefeito rejeitado - Competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre proteção e integração social de pessoas portadoras de deficiência (art. 24, XIV), que não exclui a competência suplementar dos Municípios (art. 30, II, da CF) - Ausência de iniciativa reservada do Poder Executivo para tratar da matéria, nos termos do arts. 24, § 2º, 1 a 6 e 174 da CE, aplicáveis aos Municípios nos termos do artigo 144 da referida Constituição - Cassação da liminar - Improcedência da ação.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito Municipal de Suzano contra o Presidente da Câmara Municipal de Suzano, diante da Lei nº 4.404, de 11 de setembro de 2011, que dispõe sobre reserva de vagas em apartamentos térreos para idosos e deficientes físicos, em conjuntos habitacionais populares construídos no município. O requerente aduz, em síntese, que a lei é manifestamente inconstitucional diante da patente intervenção do Legislativo ao ato de administrar do Executivo, violando o princípio da separação de poderes, afrontando os artigos 25, 47, II, 111 e 144, todos da Constituição Estadual, assim pleiteando

liminar para suspender a eficácia da referida lei (fls. 02/12).

Concedida a liminar com efeito ex nunc, foram requisitadas as informações de praxe (fls. 35/38).

A Procuradoria Geral do Estado manifestou seu desinteresse na defesa do ato impugnado (fls. 48/49), advindo informações da Câmara Municipal de Suzano relatando o processo legislativo da lei atacada (fls. 53/54) e, afinal, parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça pela improcedência da ação (fls. 97/104).

É o relatório.

A Lei nº 4.404, de 11 de setembro de 2011, de iniciativa parlamentar, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal, dispõe sobre a reserva de vagas em apartamentos térreos para idosos e deficientes físicos, nos conjuntos habitacionais populares construídos no Município de Suzano.

Verifica-se que durante o processo legislativo, o Prefeito Municipal vetou o projeto de lei (fls. 15/16 e 17/20), por entendê-lo inconstitucional, alegando violação ao princípio da independência de poderes pela intervenção do Legislativo na órbita de atuação do Poder Executivo, bem como ao princípio da legalidade, ante a existência de lei federal a disciplinar a matéria, sem contar na criação de despesa sem indicação da fonte de custeio.

No entanto, o veto foi derrubado pela maioria dos vereadores (fls. 21).

Nos termos do artigo 24, XIV, da CF, a União, os Estados e o Distrito Federal têm competência concorrente para legislar sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência, sendo que isso não exclui a suplementar dos Municípios (art. 30, II, da CF), os quais, portanto, têm competência para legislar sobre o tema da proteção de idosos e pessoas portadoras de deficiência física.

Sem mencionar ainda a competência comum da União, Estado, Distrito Federal e Município para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (art. 23, II da CF).

Ademais, a matéria tratada na presente lei não está elencada dentre aquelas de iniciativa reservada do Poder Executivo, consoante o disposto nos artigos 24, § 2º, I a 6, e 174 da CE, aplicáveis aos Municípios, nos termos do artigo 144 do mesmo diploma:

Artigo 24 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

(...)

§ 2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

1 - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

2 - criação das Secretarias de Estado;

3 - organização da Procuradoria Geral do Estado e da Defensoria Pública do Estado, observadas as normas gerais da União;

4 - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

5 - fixação ou alteração do efetivo da Polícia Militar;

6 - criação, alteração ou supressão de cartórios notariais e de registros públicos.

Artigo 174 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

As hipóteses de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo são sempre excepcionais, são aquelas expressamente previstas na Constituição; esta, portanto,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

que não dispõe sobre iniciativa privativa para estabelecer normas gerais visando proteção de pessoas idosas e portadoras de deficiência, não está incluída em tal rol.

Como bem registrado pela douta Procuradoria Justiça, a iniciativa de reservar apartamentos térreos aos idosos e portadores de deficiência contemplados nos programas habitacionais do Município de Suzano, é perfeitamente compatível com o dever legal e constitucional do Poder Público de promover a integração e garantia da mobilidade deste grupo de pessoas que se encontram em situações especiais de dificuldade, satisfazendo o princípio da dignidade da pessoa humana.

Finalmente, nota-se que a lei trata de interesse predominantemente local.

Ante o exposto, julga-se impropriedade a presente ação, cassada a liminar concedida". (Relator: David Haddad)

No âmbito do Município, está em pleno vigor diversas leis de iniciativa de vereador que cuidam da proteção ao deficiente ou ao idoso, dentre as quais destacamos:

a) Lei n.2.543/2012, de autoria do vereador Angelo Roberto Réstio, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas para atendimento aos deficientes e idosos nas agências bancárias e laboratórios de análises clínicas;

b) Lei n.1.791/2000, de autoria do ex-vereador Valdir Gonçalves do Prado que autoriza o Município a firmar convênios visando a instituição de cursos para deficientes;

c) Lei n.1.549/2000, de autoria do ex-vereador Valdir Gonçalves do Prado que dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas para deficientes físicos e idosos;

d) Lei n. 2073/2005, de autoria do ex-vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a reserva de vagas para idosos nos estacionamentos deste Município.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2012

"Altera a denominação da Seção VI, do Capítulo II, do Título VII, altera a redação dos arts. 211, 212 e 213 e insere o art. 213-A na Lei Orgânica do Município".

Art. 1º. A Seção VI, do Capítulo II, do Título VII da Lei Orgânica do Município passa a denominar-se "Da Proteção à Família, ao Adolescente, ao Idoso e às Pessoas Portadoras de Deficiência".

Art. 2º. O art. 211 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211. Cabe ao Município, bem como à família, assegurar à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas portadoras de deficiência, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e agressão."

Art. 3º. O art. 212 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212. O Município promoverá programas especiais, admitida a participação de entidades não governamentais, tendo como propósito:

I – concessão de incentivos às empresas que adequem seus equipamentos, instalações e rotinas de trabalho às pessoas portadoras de deficiência;

II – garantia às pessoas idosas de condições de vida apropriada, freqüência e participação em todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer, defendendo sua dignidade e visando sua integração à sociedade;

III – integração social das pessoas portadoras de deficiências, mediante treinamento para o trabalho, convivência e facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos;

IV – prestação de orientação e de informação sobre a sexualidade humana e conceitos básicos da instituição família, sempre que possível, de forma integrada aos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio;

V – incentivo aos serviços e programas de prevenção e orientação contra entorpecentes, álcool, drogas e afins, bem como de encaminhamento de denúncias e

90



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

atendimento especializado, referentes à criança, ao adolescente, ao adulto e ao idoso dependente.”

Art. 4º. O art. 213 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 213. O Município assegurará condições de prevenção às deficiências, com prioridade para a assistência pré-natal e infantil, assegurado, na forma da lei, às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos, o acesso a logradouros e a edifícios públicos e particulares de frequência aberta ao público, com a eliminação de barreiras arquitetônicas, garantindo-lhes a livre circulação, bem como a adoção de medidas semelhantes, quando da aprovação de novas plantas de construção e a adaptação ou eliminação dessas barreiras em veículos coletivos.”

Art. 5º. A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do art. 213-A:

“Art. 213-A. A lei disporá sobre a composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Nova Odessa, do Conselho Municipal do Idoso e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 6º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que altera a denominação da Seção VI, do Capítulo II, do Título VII da Lei Orgânica do Município, altera a redação dos arts. 211, 212 e 213 e insere o art. 213-A no mesmo diploma legal.

O escopo da presente proposição é compatibilizar a Lei Orgânica Municipal aos preceitos contidos na Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do art. 29 da Carta Bandeirante:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:”

Para proceder à adequação, utilizamos como fonte a obra “Lei Orgânica Municipal: modelo”¹, elaborada pelo CEPAM (Centro de Estudos e Pesquisas da Administração Municipal).

A título exemplificativo, foi inserido na Lei Orgânica um artigo que deixa expresso o dever do Município de assegurar condições de prevenção às deficiências, com prioridade para a assistência pré-natal e infantil (dispositivo que guarda simetria com o art. 279 da Constituição do Estado).

Outra relevante alteração diz respeito à inserção do art. 213-A.

A redação atual do art. 213 assegura apenas a criação do “Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência Física ou Mental”.

Ocorre que a Carta Bandeira assegura a criação de três conselhos: de Assistência às Pessoas Portadoras de Deficiência, de Assistência ao Idoso e da Criança e do Adolescente.

Nesse contexto, além de inserir na Lei Orgânica os três conselhos acima mencionados, procedemos à adequação da nomenclatura dos mesmos à legislação local, ora vigente (Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Nova Odessa – Lei n. 2288/08; Conselho Municipal do Idoso – Lei n. 1544/97 e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Lei n. 1258/91).

É mais que evidente, portanto, a necessidade de modernização e atualização da Lei Orgânica do Município, sob pena de incidência de grave omissão no desempenho da mais expressiva função dos vereadores, que é a de legislar.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposta de emenda à Lei Orgânica.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

ADRIANO L. ALVES

JOSÉ C. BELIZÁRIO

¹ FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA – CEPAM. Unidade de Produção de Pareceres e Informações Jurídicas – UPPIJ. Lei Orgânica Municipal: modelo, coordenado por Alicir Aparecida Marconato e Laís Almeida Mourão. 2. Ed. São Paulo, 2001.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI Nº 62/2012

Que extingue a CIP – Contribuição de Iluminação Pública.

Art. 1º. Fica extinta a CIP – Contribuição de Iluminação Pública instituída pela Lei n.1.897, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que extingue a CIP – Contribuição de Iluminação Pública.

Há tempos se discute nesta Casa Legislativa a respeito da extinção da taxa de contribuição para custeio da iluminação pública – CIP, considerando-se que no período eleitoral o atual Prefeito assumiu compromisso público nesse sentido.

A título exemplificativo, em 2009, o nobre vereador Vanderlei Aparecido da Rocha sugeriu, através da aprovação do Requerimento n.02, a redução gradual da CIP. Em resposta, o Chefe do Executivo informou que *“referidos estudos ainda não estão concretizados pelos Setores da Administração, para que possamos definir sobre a época exata para a extinção da taxa da CIP”*.

Em 2010, o tema foi retomado pelo então vereador José Mário Moraes, através do Requerimento n.62. Naquela oportunidade, chegou ao conhecimento desta Casa de Leis que o valor arrecadado com a CIP no ano de 2009 totalizava a quantia de R\$ 1.382.065,44.

Já em 2011, os subscritores do presente formularam o Requerimento n.477 solicitando, mais uma vez, o posicionamento do Chefe do Executivo no tocante ao assunto. Instado a se manifestar sobre eventual pretensão da Administração no sentido de enviar projeto de lei extinguindo a CIP, recebemos a informação de que *“a mesma se faz importante e necessária, tendo em vista que além de custear a iluminação pública do município, estão sendo realizadas várias obras de melhoria na iluminação, inclusive pontos escuros”*. Informou, outrossim, que no ano de 2010 foram arrecadados R\$ 1.459.247,78 com a CIP.

Contudo, a população de Nova Odessa não aceita as justificativas apresentadas pelo Prefeito e anseia veementemente pela extinção da CIP.

Por outro lado, a Suprema Corte vem consagrando o entendimento de que a iniciativa legislativa em matéria tributária é concorrente.

No RE 362573 AgR/MG (Min. Eros Grau, DJ 17.08.2007), por exemplo, discutiu-se a constitucionalidade de Lei do Município de Belo Oriente, de iniciativa da Câmara, que revogou ato normativo que instituía taxa de iluminação pública, tendo o STF assim decidido:

“EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MATÉRIA TRIBUTÁRIA. INICIATIVA LEGISLATIVA. 1. A Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em matéria tributária. 2. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 362573 AgR/MG - MINAS GERAIS AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator(a): Min. EROS GRAU julgamento: 26/06/2007 - Órgão Julgador: Segunda Turma - AGTE.(S): PREFEITO MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - AGDO.(A/S): CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE)

Em recente julgado, a Suprema Corte confirmou tal entendimento, rejeitando a existência de vício em lei do Município de Itaú de Minas, de iniciativa do legislativo local, que revogou norma sobre contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública:

“Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS DE DECISÃO MONOCRÁTICA. CONVERSÃO EM AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSO LEGISLATIVO. NORMAS SOBRE DIREITO TRIBUTÁRIO. INICIATIVA CONCORRENTE ENTRE O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E OS MEMBROS DO LEGISLATIVO. POSSIBILIDADE DE LEI QUE VERSE SOBRE O TEMA REPERCUTIR NO ORÇAMENTO DO ENTE FEDERADO. IRRELEVÂNCIA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PARA FINS DE DEFINIÇÃO DOS LEGITIMADOS PARA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO. AGRAVO IMPROVIDO. I – A iniciativa de leis que versem sobre matéria tributária é concorrente entre o chefe do poder executivo e os membros do legislativo. II – A circunstância de as leis que versem sobre matéria tributária poderem repercutir no orçamento do ente federado não conduz à conclusão de que sua iniciativa é privativa do chefe do executivo. III – Agravo Regimental improvido. (RE 590697 ED/MG - MINAS GERAIS EMB. DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Relator (a) : Min. RICARDO LEWANDOWSKI Julgamento: 23/08/2011 Órgão Julgador: Segunda Turma - EBTE.(S): PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS EMBDO.(A/S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS).

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 15 de maio de 2012.

VAGNER BARILON

JOSÉ C. BELIZÁRIO

ADRIANO L. ALVES